

Número do Documento de Formalização da Demanda: 78/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIMPA - Divisão de Material e Patrimônio	30/11/2024 00:00	240129	PAULA GERMANA ROPELO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de postos de serviços para conservação e manutenção de jardins e áreas verdes do CTI, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos

Justificativa da prioridade

A contratação de serviços de jardinagem tem por objetivo garantir a conservação das áreas verdes do CTI de forma ininterrupta. O CTI está instalado numa área aproximada de 250.000m², o que justifica a execução do serviço de forma contínua com dedicação de mão de obra exclusiva. Ressalta-se que a empresa contratada para prestar serviços de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes deste Centro, optou unilateralmente por não renovar o contrato. O CTI, tentou estabelecer uma negociação para a renovação contratual até a conclusão do novo processo licitatório. No entanto, a empresa não concordou com qualquer negociação, bem como não demonstrou interesse em continuar com a prestação dos serviços, o que resultou na não renovação do Contrato nº 363/2022. Atualmente o CTI está sem contrato de prestação de serviços de jardinagem.

2. Justificativa de Necessidade

Trata-se de serviço comum para funcionamento da Unidade de Pesquisa do MCTI, classificado como continuado, que propicia o regular funcionamento do CTI, bem como a segurança operacional necessária para o desempenho da missão da UP, voltada à atender as demandas e pesquisas de P&D&I de interesse da sociedade, relevantes para o desenvolvimento produtivo, progresso econômico e social do país, em especial nas seguintes Rotas Tecnológicas: “Tecnologias para a Indústria 4.0”, “Tecnologias Avançadas para a Saúde”, “Tecnologias para Governo e Transformação Digital” e “Tecnologias Habilitadoras”.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	24,00	32.000,00	768.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO JOSE DA SILVA
Membro da comissão de contratação

MARCIO ELIAS DE CASTRO SANT ANA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAçAO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	29/11/2024 09:45 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01241.000851 /2024-68

1. Do objeto

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

(Processo Administrativo nº 01241.000851/2024-68)

Modo de Disputa: Aberto

Torna-se público que o(a) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por meio da da Divisão de Suprimentos, sediado na Rodovia Dom Pedro I (SP 65), km 143,6, TIC, CEP 13069-901, Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a Contratação.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Microempendedor individual (MEI), tendo em vista tratar-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte .:

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário mensal e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2025 entre o Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Área, CNPJ n. 86.825.536/0001-61, e o SIEMACO-SP - Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de SP, CNPJ n. 62.653.233/0001-40, Registrado no MTE sob o número SP005233/2023 em 19/03/2023.

7.6.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o servidor Márcio Elias de Castro Santana pelo telefone (19) 3746 6010 ou pelo e-mail: marcio.santana@cti.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não será adotado o sistema de Registro de Preços

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Por não ser adotado o sistema de Registro de Preços, não haverá o cadastro de reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o <https://www.gov.br/cti/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@cti.gov.br e disup@cti.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=240129&status=recebendo_proposta&pagina=1.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.1. Apêndice IA - Mapa da área verde

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Autorização Complementar ao Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação

14.11.5. ANEXO V - Planilha de custo e Formação de Preços

14.11.6. ANEXO VI - Memória de Cálculo da Planilha de Custos

14.11.10. ANEXO VII - IMR - Índice de Medição do Resultado

14.11.10. ANEXO VIII - Declaração de compromissos assumidos

14.11.10. ANEXO IX - Declaração de Vistoria

Campinas, 28 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:45:22.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAçAO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	29/11/2024 09:52 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	25/2024	01241.000851 /2024-68

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e, de acordo com a tabela abaixo.

Grupo	Posto	CBO	Carga Horária	Quant Posto	Quantidade Meses	Custo por posto estimado mensal	Custo total estimado para 24 meses
1	Jardineiro	6220-10	44 h	1	24	R\$ 6.109,74	R\$ 146.633,76
	Operador Roçadeira	6410-10	44 h	1	24	R\$ 6.001,19	R\$ 144.028,56
	Encarregado	9922-10	44 h	1	24	R\$ 17.975,70	R\$ 431.416,78
	Tratorista	6410-15	44 h	1	24	R\$ 8.942,87	R\$ 214.628,88
	Ajudante de jardinagem	6220-20	44 h	1	24	R\$ 5.861,41	R\$ 140.673,84
Total				5	24	R\$ 44.890,91	R\$ 1.077.381,82

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção comprometeria a estética, o ambiente e a saúde, prejudicando o bem-estar, a qualidade de vida e a segurança da população do CTI, devido ao crescimento descontrolado da vegetação e à proliferação de pragas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme demonstrado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá executar **todas as atividades necessárias** à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

3.2.1. Manutenção e conservação de gramados em área plana

- Adubação (mineral e orgânica);
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Trituração dos galhos para compostagem;
- Retirada e destinação de resíduos sólidos de grande porte com caçamba (porta fora);
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e cercas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replantio;
- Reposição de terra; e

- Roçada.

3.2.2. Manutenção e conservação de gramados em área de talude

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (manutenção e conservação de gramados em área plana).

3.2.3. Manutenção e conservação de jardins

- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas; Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

3.2.4. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte)

- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção;
- Capinação;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Trituração dos galhos para redução de matéria orgânica para compostagem;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

3.2.5. Poda e extração de árvores de médio a grande porte a ser executado por profissionais capacitados

- Análise Técnica;
- Poda de galhos;
- Extração das árvores;
- Remoção e destinação adequada dos restos vegetais resultantes dos serviços;
- Compensação ambiental, quando necessário, com devidas comprovações documentais.

3.2.6. Vala de Proteção (Faixa de Segurança)

A principal função da vala ou faixa de segurança é criar uma área onde o combustível (como capim, arbustos e vegetação seca) seja removido ou controlado, evitando que o fogo se propague para a propriedade. A faixa de segurança deverá mantida em todo perímetro do CTI numa largura mínima de 2 metros ao redor do terreno. A vala ou faixa de segurança deve ser livre de vegetação seca ou qualquer material inflamável. O terreno dentro da faixa de segurança pode ser mantido com vegetação baixa, como capim cortado ou até mesmo solo nu, o que ajuda a impedir a propagação do fogo.

3.2.7. Remoção de Abelhas

O serviço de remoção de abelhas deverá ser executado por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas regulamentações, bem como as normas específicas de cada estado e município. Prioriza-se a preservação das abelhas nativas, devendo a remoção ser realizada de forma segura e com o mínimo impacto ambiental possível.

Procedimento:

1. Identificação da Espécie: Identificar a espécie de abelha para determinar o método adequado de remoção e realocação. Diferenciar abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos) de abelhas africanizadas (*Apis mellifera*).
2. Contato com Órgãos Ambientais: Quando necessário, especialmente em casos de abelhas nativas sem ferrão, entrar em contato com o órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal - IBAMA) para obter autorização e orientação para a remoção e destinação das abelhas.
3. Método de Remoção: A remoção deve ser realizada preferencialmente no período noturno ou em horários de menor atividade das abelhas, utilizando técnicas que minimizem o estresse e preservem a colônia. Os métodos podem incluir:
 - Transferência da colônia: Para abelhas nativas sem ferrão, a transferência para uma caixa apropriada é o método ideal, permitindo a realocação da colônia para um local seguro.
 - Atração para caixa isca: Utilizar atrativos para induzir a mudança da colônia para uma caixa, facilitando a remoção posterior.
4. Realocação: As abelhas removidas devem ser realocadas em um ambiente adequado, longe de áreas de circulação de pessoas e em conformidade com a legislação ambiental. Priorizar a transferência para apicultores, meliponicultores ou instituições de pesquisa. A remoção para locais distantes deve considerar o impacto na fauna local, evitando a introdução de espécies exóticas ou a competição com as espécies nativas da região receptora.
5. Destinação dos Materiais: O material restante, como favos e cera, deve ser descartado adequadamente, de acordo com as normas de cada município.
6. Elaboração de Relatório: Registrar todas as etapas do processo de remoção, incluindo a identificação da espécie, método utilizado, local de realocação e destinação dos materiais, com fotos e/ou vídeos, quando possível.

3.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Os profissionais envolvidos na remoção devem utilizar EPIs adequados, como macacão apícola, luvas, botas, máscara e chapéu, para garantir a segurança durante o procedimento.

3.4. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas Leis Municipais, bem como os regulamentos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Campinas/SP.

3.5. Caberá ao encarregado de jardinagem determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

- a) A irrigação deverá ser feita no período da seca e para tal, não deverá utilizar de água tratada;
- b) A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA.

3.6. Todos os serviços acima devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NR 12.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

No que tange aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os requisitos que embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

II - otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

III - utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

V - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VII - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.1. A fim de dirimir qualquer impacto ambiental, por consequência da execução do presente objeto contratual, será importante a observação pela Contratada dos seguintes pontos:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;
- Racionalização ou economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição; e
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.
- Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- Nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local.
- Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada.
- Tratamento idêntico deverá ser aplicado às embalagens de produtos e outros resíduos não consumíveis imediatamente pela natureza. Quando descartados esses produtos, os resíduos de substâncias prejudiciais à vida humana ou animal deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

- A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: conservação e manutenção de jardins e áreas verdes.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços:

- Poda e extração de árvores de grande porte;
- Remoção de Abelhas

4.2.1.2.1. Os serviços subcontratados deverão ser executados por empresas especializadas observando as normas e regulamentos ambientais vigentes.

4.2.1.2.2. A execução de serviços subcontratados está condicionada à prévia aprovação da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante a apresentação, pela contratada, de, no mínimo, três orçamentos. A fiscalização, por sua vez, realizará pesquisa de preços em contratações semelhantes para verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

4.2.1.2.3. É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

4.2.1.2.4. Deverá ser observado a preferência à subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

4.2.1.2.5. Será analisado pela Administração se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Para tanto, o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente.

4.2.1.2.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução e os custos dos serviços subcontratados mediante a apresentação de nota fiscal emitida pela subcontratada. Para efeitos de pagamento, sobre o valor da nota fiscal, deverá ser aplicado o BDI conforme planilha de custos da proposta adjudicada.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3.1. A vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o servidor Márcio Elias de Castro Santana pelo telefone (19) 3746 6010 ou pelo e-mail: marcio.santana@cti.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, de acordo com a vigência registrada no instrumento;

5.1.1.1. Na hipótese de atraso na entrega de equipamentos e ferramentas superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data prevista para o início da execução dos serviços, será glosado o valor proporcional ao atraso, calculado sobre o custo mensal dos itens não entregues.

5.1.1.2. A não substituição de equipamentos e ferramentas, em decorrência quebra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do problema à contratada, implicará na glosa dos valores, calculada sobre o valor proporcional ao custo mensal dos itens indisponíveis.

5.1.2. A contratada alocará, nas dependências do CTI, profissionais devidamente qualificados para os postos de trabalho, conforme quantidades definidas nos Estudos Técnicos Preliminares e especificações detalhadas neste Termo de Referência:

- 01 (um) posto de Jardineiro - Código CBO 6220-10;
- 01 (um) posto de Operador Roçadeira - Código CBO 6410-10;
- 01 (um) posto de Encarregado - Código CBO 9922-10;
- 01 (um) posto de Tratorista - Código CBO 6410-15;
- 01 (um) posto de Ajudante de jardinagem - Código CBO 6220-20.

5.1.2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as demandas do CTI, as boas práticas administrativas, as normas técnicas e a legislação aplicável.

5.1.2.2. É veementemente vedada a designação de tarefas exclusivas de servidores públicos aos profissionais terceirizados, bem como a atribuição direta de decisão.

5.1.2.3. É responsabilidade da contratada por providenciar o transporte, a alimentação e os demais benefícios de seus empregados, conforme legislação trabalhista.

5.1.3. Substituição de Profissionais:

5.1.3.1. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, qualquer profissional ausente, seja por motivo de férias, licenças, faltas ou qualquer outro impedimento.

5.1.3.2. A substituição deverá ocorrer de imediato em caso de férias, e a contratada deverá identificar previamente ao Gestor do Contrato o profissional substituto.

5.1.4. Serviços especializados: os serviços especializados de poda e extração de árvores de grande porte, bem como remoção de abelhas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.

5.1.5. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados na Rodovia Dom Pedro I (SP 65), km 143,6, TIC, CEP 13069-901, Campinas/SP.

5.1.5.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em dias e horários a serem definidos pelo CTI, totalizando 44 horas semanais.

5.1.6. Rotinas a serem cumpridas

5.1.6.1. A contratada deverá executar as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência, atribuindo aos seus profissionais as seguintes funções:

5.1.6.1.1 Jardineiro: Executar serviços gerais de jardinagem, como corte de grama, poda de arbustos, plantio, adubação, irrigação, capina, limpeza, aplicação de defensivos, manutenção de jardins e áreas verdes, bem como outras atividades correlatas inerentes a classe.

5.1.6.1.2 Operador de Roçadeira: Operar roçadeiras para corte de grama e vegetação em áreas planas e taludes, bem como outras atividades correlatas inerentes a classe, garantindo a segurança da operação e a manutenção do equipamento.

5.1.6.1.3 Encarregado: Supervisionar as equipes de jardinagem; distribuir tarefas; fiscalizar a execução dos serviços; controlar materiais e equipamentos; operar, quando necessário, motosserras, motopodadeira e roçadeiras; assegurar o cumprimento das normas de segurança, bem como outras atividades correlatas inerentes a classe.

5.1.6.1.4 Tratorista: Operar tratores com implementos agrícolas para roçada, aração, gradagem, transporte de materiais e outras atividades correlatas relacionadas à manutenção de áreas verdes.

5.1.6.1.5 Ajudante de Jardinagem: Auxiliar os jardineiros e demais profissionais nas atividades de jardinagem, como carregamento e descarregamento de materiais, limpeza, preparação de canteiros e outras tarefas de apoio inerentes à classe.

5.2. Materiais e serviços a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.1.1. Insumos a serem pedidos sob demanda pelo CTI:

Nº	Descrição	Nome Genérico	Unidade	Quantidade
1	Brita de rocha triturada, tamanho brita 1.	Brita 1	m³	1
2	Grama Esmeralda, folha estreita, verde-esmeralda, resistente ao pisoteio, para jardins residenciais e públicos.	Grama Esmeralda	m²	5
3	Grama Japonesa/Coreana, folha estreita, verde-vivo, crescimento pouco intenso, para jardins orientais.	Grama Japonesa /Coreana	m²	5
4	Vaso de plástico preto, 3,30L de capacidade, 20cm de diâmetro externo x 17cm de altura, com furo e prato.	Vaso plástico (P)	Unidade	2
5	Adubo químico NPK 10-10-10, pó/granulado, branco.	Adubo NPK 10-10-10	kg	10
6	Adubo químico NPK 20-5-20, pó, branco.	Adubo NPK 20-05-20	kg	10
7	Raticida Brodifacum 0,005% p/p, granulado.	Raticida Brodifacum	kg	1
8	Formicida Sulfluramida 0,5% p/p, isca em pasta.	Formicida (Pasta)	kg	1
9	Formicida Sulfluramida 0,3% p/p, isca granulada.	Formicida (Granulado)	kg	1
10	Cupinicida Alfa-Cipermetrina, pó branco levemente amarelado, pureza mínima de 99%, padrão analítico com certificado de análise.	Cupinicida Alfa-Cipermetrina	kg	1
11	Vaso de plástico preto, 30cm de diâmetro externo x 50cm de altura, com furo.	Vaso plástico (G)	Unidade	2
12	Gasolina comum para automotivos, IAD 87 min.	Gasolina Comum	L	50
13	Óleo diesel automotivo com biodiesel.	Diesel	L	150
14	Inseticida líquido para uso doméstico (Alcance).	Inseticida Alcance	Unidade	10
15	Separador/limitador de grama de polietileno reciclado, verde, 30m de comprimento x 10cm de altura.	Separador de Grama	Unidade	1
16	Flores do campo diversas, coroa com 2m de altura, mix de flores.	Coroa de Flores (2m)	Unidade	10

17	Flores do campo diversas, frescas.	Flores (Diversas)	Unidade	30
18	Lubrificante mineral para motor 2 tempos, referência 8017 H.	Óleo 2 Tempos	Frasco (500ml)	2

5.2.1.1.1. Para os combustíveis, os valores deverão corresponder à média praticada no mês pela ANP na região de Campinas, deduzido o desconto ofertado na planilha de custos.

5.2.1.2. Serviços de Locação de Caçamba

5.2.1.2.1. A contratada deverá fornecer, sob demanda da contratante, caçambas estacionárias com capacidade de 5m³ para resíduos verdes, conforme preços e condições detalhados na planilha de custos e formação de preços.

5.2.1.2.2. A contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a execução da atividade, comprovando a destinação adequada dos resíduos em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes. O tempo máximo de permanência da caçamba no local deverá ser acordado entre as partes.

5.2.1.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar os custos de locação da caçamba mediante apresentação de nota fiscal emitida pela subcontratada, com detalhamento dos serviços prestados. O pagamento será efetuado com base no valor da nota fiscal, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) correspondente, conforme previsto na planilha de custos e formação de preços da proposta adjudicada.

5.2.1.2.4. A fiscalização realizará pesquisa de preços de mercado para a locação de caçambas, com características similares à contratada, a fim de confrontar o valor apresentado pela CONTRATADA com os preços praticados. Essa pesquisa considerará, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes fornecedores e será realizada trimestralmente.

5.2.1.3. A tabela abaixo apresenta as **ferramentas e equipamentos** necessários, incluindo descrição, nome genérico, unidade, quantidade e periodicidade de troca/manutenção preventiva recomendada (em meses).

Nº	Descrição	Nome Genérico	Unidade	Quantidade	Periodicidade (meses)
1	Pulverizador costal manual com tanque de polietileno de 20L, pressão de trabalho de 15 a 90 lb/pol², diâmetro de boca de 140mm, lança de 600mm e bico injetor JD-12P.	Pulverizador Costal	Unidade	1	30
2	Podador com sistema de corte por corrente, motor a combustão de 2 tempos, potência de 0,95 kW, cilindrada de 25,4 cm³, movido a gasolina.	Podador a Gasolina	Unidade	1	60
3	Motosserra industrial com potência de 3,6 kW, movida a gasolina, tanque de combustível de 0,68L, cilindrada de 72,2 cc, sabre de 33cm e passo da corrente de 3/8".	Motosserra	Unidade	1	60
4	Conjunto de rádios transmissores com alcance de até 30 km.	Rádios Transmissores	Conjunto	1	60
5	Aspersor de polietileno, 1/2" de diâmetro, tipo spray, para irrigação, pressão de 1 a 4,8 bar e vazão de 0,25 L/s.	Aspersor	Unidade	6	12
6	Borrifador de plástico com bico pulverizador, capacidade de 1000ml (Corrigido), para acondicionar solução reveladora.	Borrifador	Unidade	2	12
7	Mangueira de jardim de PVC e poliéster trançado, 1/2" de diâmetro, pressão máxima de 12 bar, 50m de comprimento, cor cristal, com três camadas intermediárias de PVC transparente.	Mangueira Jardim (50m)	Rolo	2	12
8	Tesoura de poda com lâmina de aço SAE 1060 e cabo de madeira, 660g, cabo de 21,50cm, para cerca viva e jardinagem.	Tesoura de Poda	Unidade	2	12
9	Roçadeira manual a gasolina, 2,2 HP, corte com fio de náilon e/ou lâmina de aço, rotação de 12.300 RPM, 7,30 kg, guidões ajustáveis, motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo de alumínio.	Roçadeira Lateral	Unidade	2	60
10	Ancinho de aço com 14 dentes, altura dos dentes de 92mm, largura total de 35cm 5mm(Corrigido) , espessura dos dentes de 3,75mm e cabo de madeira.	Ancinho	Unidade	3	60
11	Cavadeira articulada de aço carbono com cabo de madeira envernizado de 110cm, garras de 24cm e batente de polipropileno.	Cavadeira	Unidade	1	60
	Carrinho de mão com caçamba de chapa metálica, uma roda				

12	pneumática com câmara, capacidade de 90L e braços metálicos.	Carriola	Unidade	1	60
13	Corda de polipropileno trançada, 20mm de diâmetro, cor azul clara, 50m de comprimento.	Corda (50m)	Rolo	2	24
14	Enxada de aço carbono, 9,5cm de largura, cabo de madeira de 110cm.	Enxada	Unidade	3	60
15	Foice de aço com pintura envernizada, tipo aberta, lâmina de 40cm, 900g, cabo de madeira de 1,10m.	Foice	Unidade	2	60
16	Serrote de poda curvo, lâmina de aço temperado de 12" (304mm), 8 dentes por polegada, para jardinagem.	Serrote de Poda	Unidade	1	60
17	Picareta de aço carbono com pintura eletrostática a pó, 6,3cm x 6,7cm, largura da ponta de 4,4cm, diâmetro do olho de 7cm.	Picareta	Unidade	1	60
18	Pá de aço com bico, cabo de madeira de 1,30m, para construção civil.	Pá	Unidade	2	60
19	Serrote de carpinteiro com lâmina de aço carbono, cabo de madeira, tipo travado, 20", 7 dentes por polegada.	Serrote	Unidade	1	60
20	Enxadão de aço forjado, estreito, suporte pintado, gume polido, 14cm de largura, cabo de madeira.	Enxadão	Unidade	1	60
21	Cesto de bambu, 50cm de diâmetro x 60cm de altura, para colocar volumoso (comida) no cocho de bovinos.	Cesto de Bambu	Unidade	2	30
22	Facão com lâmina de aço carbono e cabo de polietileno, 18", para mato.	Facão	Unidade	1	60
23	Vassoura de jardim com cerdas de polipropileno de alta resistência, cabo de 120cm, 22 lâminas.	Vassoura de Jardim	Unidade	3	6
24	Forcado de aço SAE 1070, curvo, 210mm de comprimento x 180mm de largura, 4 dentes.	Forcado	Unidade	2	60
25	Lima murça chata, 8", diamantada.	Lima	Unidade	1	24
26	Coletor de lixo de polietileno de alta densidade, 100L, azul, com tampa basculante, tratamento UV, para coleta seletiva.	Coletor de Lixo (100L)	Unidade	2	60
27	Soprador portátil a gasolina, 3,4 HP, velocidade de 7.250 RPM.	Soprador a Gasolina	Unidade	1	60
28	Roçadeira agrícola com largura de corte de 1,70m, altura de corte de 5 a 20cm, engate de 3 pontos categoria II, tomada de força, central e lateral, facas de aço especial, acoplada, regulagem de corte por sapatas laterais e roda guia, estrutura de chapa de aço, transmissão por correias, 2 facas, corte reversível e duplo.	Roçadeira Agrícola	Unidade	1	120
29	Triturador tipo trincha agrícola, acoplado em trator, hidráulico, pórtico com 160cm de largura. Potência: 65 CV. Abertura traseira para trituração de galhos.	Triturador Agrícola	Unidade	1	120
30	Trator agrícola, mínimo 75 CV , diesel, tração 4x4, levante hidráulico com capacidade mínima de 2300kg, com contrapesos frontais, controle remoto de implementos categoria II, tanque de combustível mínimo 60L, pneus dianteiros mínimo 12.4-24R1, pneus traseiros mínimo 18.4-30R1. (*)Observar obrigatoriamente o item 5.5.2.1.	Trator Agrícola	Unidade	1	120
31	Arado reversível hidráulico para trator, profundidade de sulco de 250mm, potência requerida de 75 CV, 3 discos, com roda guia, diâmetro do disco de 28".	Arado Reversível	Unidade	1	120
32	Engraxadeira manual com reservatório de 7kg, pressão de trabalho de 5.000 PSI, com compactador, para lubrificação em geral.	Engraxadeira	Unidade	1	60

5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:

- **Marca e Modelo:** Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado.
- **Ano de Fabricação:** Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem.
- **Rede de Assistência Técnica:** Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição. Essa comprovação pode ser feita através de cartas de autorização, contratos de serviço ou lista de oficinas autorizadas disponível no website da fabricante.
- **Disponibilidade de Peças:** Comprovação da existência de redes de distribuição de peças para o modelo ofertado no Estado de São Paulo. Documentos como catálogos de peças, informações de fornecedores ou declarações da fabricante podem ser utilizados.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. Os profissionais deverão ter experiência, habilidades, conhecimentos e habilitações necessárias para a execução dos serviços, sendo imprescindível:

I - para a função de ENCARREGADO DE JARDINAGEM:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - conhecimentos e treinamentos em operação de motosserras, motopodadeira e roçadeiras;
- d - conhecimentos em operação, regulagem e ajustes dos equipamentos;
- e - desejável curso de trabalho em altura (NR 35);
- f - ensino médio completo.

II - para a função de TRATORISTA:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de trator equivalente a 70 cv ou mais, equipado com roçadeiras;
- b - habilitação válida no mínimo categoria B;
- c - responsabilidade com uso dos equipamentos, realizando limpeza e lubrificação após uso;
- d - conhecimento de operação do equipamento utilizado;
- e - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- f - ensino médio completo.

III - para a função de AJUDANTE DE JARDINAGEM:

- a - experiência em atividades de manutenção em áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso de ferramentas manuais;
- d - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;

e - ensino fundamental completo.

IV - para a função de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL:

- a - experiência em operação com roçadeira costal;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso das ferramentas, realizando limpeza e lubrificação após uso;
- d - conhecimento em operação, regulagem e ajustes dos equipamentos se necessário;
- e - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- f - ensino fundamental completo.

V - para a função de JARDINEIRO:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso de ferramentas manuais;
- d - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- e - ensino fundamental completo.

5.3.2. Salários mínimos a serem considerados na formação da planilha de custo

5.3.2.1. Na composição da planilha de custos e elaboração das propostas, a contratada deverá considerar, no mínimo, os salários base estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a ser adotada.

5.4. Indicadores de Desempenho: Serão estabelecidos indicadores de desempenho para acompanhar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, os quais serão detalhados no Termo de Referência, abrangendo aspectos como assiduidade e pontualidade dos profissionais; produtividade e qualidade na execução das tarefas; cumprimento das normas e procedimentos do CTI; e, nível de satisfação dos usuários.

5.5. Regime de Trabalho: A empresa contratada deverá contratar seus empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando integralmente os direitos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente, em especial o que segue.

I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:

- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Nos Termos do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 a contratada deverá assegurar aos trabalhadores:

I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas. Esta regra se aplica ao quadro geral de funcionários da empresa.

5.6. Requisitos Complementares

- Uniforme: A empresa contratada será responsável por fornecer aos seus empregados, às suas expensas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), em quantidade determinada no Termo de Referência e em boas condições de uso, garantindo a segurança e a identificação dos mesmos nas dependências do CTI. O uniforme deverá ser disponibilizado para todos os postos de trabalho previstos na contratação.
- Conduta Ética: A empresa contratada deverá comprometer-se a manter conduta ética em suas relações com o CTI, pautando sua atuação na moralidade, imparcialidade, transparência, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e respeito aos direitos humanos.
- Fiscalização: O CTI fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de Gestor e Fiscal designado, sem prejuízo das ações de controle interno e externo.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Uniformes

5.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando os itens seguintes:

tem	Descrição do Item	Nome Genérico	Unidade	Quantidade por Colaborador	Periodicidade de Troca (meses)
1	Calça profissional sob medida, com bolsos frontais e traseiros.	Calça profissional	Unidade	3	6
2	Blusão unissex de moletom com manga longa e punhos em tecido malha sanfonada.	Blusão de moletom	Unidade	1	12
3	Camisa masculina, manga curta, gola polo e sob medida.	Camisa polo	Unidade	4	6
4	Camiseta de uniforme, manga curta, gola careca e sob medida.	Camiseta manga curta	Unidade	5	12
5	Camiseta unissex de manga longa, gola redonda, sob medida, com impressão frontal e nas mangas.	Camiseta manga longa	Unidade	4	6
6	Capa de chuva profissional em PVC amarelo, com capuz, botões de plástico de pressão, solda eletrônica e tamanho sob medida.	Capa de chuva	Unidade	1	6
7	Jaqueta masculina 100% poliéster, com zíper, forro, 2 bolsos externos laterais, elástico nos punhos e cintura, manga comprida, gola social e tamanho sob medida.	Jaqueta forrada	Unidade	1	12
8	Meias de algodão para uniforme, tamanho sob medida.	Meias	Par	5	6

- 5.8.1.1. Os conjuntos completos serão entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme conforme periodicidade constante na tabela acima ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 5.8.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 5.8.1.3. Cores neutras e adequadas as atividades;
- 5.8.1.4. Padrão de qualidade com durabilidade mínima estabelecida na periodicidade de troca do quadro acima.
- 5.8.1.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.8.1.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.9. Equipamentos de Proteção Individual

5.9.1. Os EPIs a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão atender as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE.

Item	Descrição do Item	Nome Genérico	Unidade de Fornecimento	Qtd. por Colaborador	Profissional	Periodicidade de Troca (meses)
1	Cinto de segurança 100% poliéster, para ações táticas (camping/montanhismo/escalada), 1,50m de comprimento x 4cm de largura, revestimento interno texturizado com camada dupla e fivela de liberação rápida.	Cinto de segurança	Unidade	1	Encarregado	12
2	Avental de soldador em raspa de couro, 1,20m de comprimento x 0,70m de largura, inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras para ajuste.	Avental de raspa de couro	Unidade	1	Op. Roçadeira /Encarregado	12
3	Bota de segurança de borracha branca, cano longo, impermeável, tamanho sob medida.	Bota de borracha	Par	1	Todos	6
4	Botina de segurança de couro com sola de borracha, elástico nas laterais, biqueira de polipropileno, tamanho sob medida.	Botina de segurança	Par	1	Todos	6
5	Capacete de segurança de plástico branco com aba frontal, copa lisa, dupla suspensão e jugular.	Capacete de segurança	Unidade	1	Todos	12
6	Luva de segurança de couro forrada com algodão, tamanho G, 20cm de comprimento.	Luva de couro	Par	1	Todos	12
7	Luva de segurança de raspa de couro, tamanho G, para manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, reforço externo na palma e polegar, punho de 15cm, anatômica.	Luva de raspa de couro	Par	2	Todos	6
8	Máscara contra gases de borracha natural, filtro removível/substituível, tipo queixo, preta, tamanho único.	Máscara contra gases	Unidade	1	Todos	12
9	Óculos de proteção com armação e lentes de policarbonato incolor, proteção lateral, resistente a impactos, com camadas absorvedoras, alças dobráveis, tamanho padrão, armação preta.	Óculos de proteção	Unidade	1	Todos	6
10	Perneira de raspa de couro ao cromo, 40cm de comprimento, com presilhas e haste de sustentação.	Perneira	Par	1	Todos	12
11	Protetor auricular tipo plugue de silicone com haste de plástico flexível, tamanho único.	Protetor auricular	Par	3	Todos	6
12	Protetor facial de policarbonato transparente, tipo viseira com visor fixo, carneira regulável.	Protetor facial	Unidade	1	Todos	6
		Protetor	Frasco de			

13	Protetor solar UVA/UVB, FPS 60, em gel creme.	solar	120ml	3	Todos	6
14	Repelente à base de DEET (12% a 25%), em aerossol.	Repelente	Frasco de 200ml	1	Todos	6
15	Tela de proteção de plástico laranja, 1,20m de largura x 50m de comprimento, para cercamento de canteiro de obras e serviços.	Tela de proteção	Rolo de 50m	1	Todos	12
16	Chapéu de proteção tipo australiano, tecido 100% algodão, tamanho sob medida, com botões de pressão na lateral e cordão regulador.	Chapéu de proteção	Unidade	1	Todos	6

5.9.2. A periodicidade de troca pode variar de acordo com a intensidade de uso e as condições de trabalho. A inspeção regular dos EPIs é fundamental para garantir sua eficácia.

5.9.3. Os tamanhos sob medida devem ser providenciados para garantir o ajuste adequado e a segurança do colaborador.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VII** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.31.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.31.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.31.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.31.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.31.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.31.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.31.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.31.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.31.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.31.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.31.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.31.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.31.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.31.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.31.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.31.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.31.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.31.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.31.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.42. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.43. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.44. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.45. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.46. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.46.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.46.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.46.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.46.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

7.46.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.47. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.48. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.49. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.50. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.51. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.52. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.53. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezeses inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em um raio de 100 km do município de Campinas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.077.381,82

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.077.381,82** (Um milhão, setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/240129;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 19 122 032 2000 0001;

Elemento de Despesa: 339037.02;

Plano Interno: 2000000M-03;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:52:42.

MARCIO ELIAS DE CASTRO SANT ANA

Requisitante

AUDREY ALBANES APPENDINO

Equipe de apoio

FRANCISCO JOSE DA SILVA

Equipe de apoio

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000851/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), atua desde 1982 em parceria com o setor privado, a academia e o governo. Sua missão é gerar, aplicar e disseminar conhecimentos na área de Tecnologia da Informação, impulsionando inovações que atendam às necessidades da sociedade e contribuam para o desenvolvimento do país.

O CTI passou por diversas reestruturações internas, em especial a elaboração do Plano Diretor da Unidade – PDU, cujo período de vigência é de 2021 a 2025. Com o propósito de modernizar as atividades realizadas pelo CTI, suas ações foram reestruturadas seguindo as tendências e necessidades de desenvolvimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Dessa maneira, as atividades finalísticas do CTI foram organizadas em quatro grandes Rotas Tecnológicas: “Tecnologias para a Indústria 4.0”, “Tecnologias Avançadas para a Saúde”, “Tecnologias para Governo e Transformação Digital” e “Tecnologias Habilitadoras”. Essas quatro Rotas Tecnológicas, que são apresentadas com maior detalhamento no referido PDU, foram contempladas no Regimento Interno do CTI, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.049, de 2023, e, assim como os demais objetivos estratégicos expostos no PDU, estão alinhadas com as diretrizes previstas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023, para elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030.

Os mecanismos instituídos pelo novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação se ajustam de forma plena e natural à missão e à vocação do CTI. As possibilidades oferecidas por esse arcabouço legal constituem um conjunto robusto de oportunidades para que o CTI, no cumprimento de sua missão, desempenhe papel de protagonista no processo de consolidação da inovação tecnológica como fator essencial para o desenvolvimento socioeconômico do país.

Problema e Necessidade

O CTI está instalado numa área de 223.912,44 m², sendo 20.214,74 m² de construções, distribuídas entre área administrativa, copa, auditório, casa de máquinas, almoxarifado e almoxarifado químico, laboratórios de pesquisas e desenvolvimento tecnológico altamente especializados, dentre outros. Atualmente, 192.453 m² correspondem à área verde, compreendendo gramado plano, talude e jardins.

Conforme consta do documento Termo de Entrega Provisória, lavrado pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, que autoriza a utilização do imóvel da União pelo CTI, à época da assinatura do referido termo denominado Centro de Pesquisas Renato Archer, fica sob responsabilidade deste Centro a preservação do imóvel contra invasões, depredações e para que seja procedida limpeza periódica de acordo com normas de saúde pública.

Ademais, consta da Lei nº 8.112/90 o dever de todo servidor público zelar pelo patrimônio da União, mantendo-o em bom estado de conservação e funcionamento das instalações, garantindo adequado ambiente para seu corpo técnico desempenhar, satisfatoriamente, suas atribuições. No presente caso, além de zelar pela área construída, tal obrigação se estende à totalidade do imóvel sob gestão do CTI, sendo que a manutenção das áreas verdes em condições adequadas atua também na prevenção de incêndios, na proteção contra invasões, na proteção dos usuários contra acidentes com animais peçonhentos e no controle de vetores de propagação de doenças graves, como a febre maculosa, dentre outras necessidades inerentes que justificam a contratação dos referidos serviços.

Com o objetivo de i) atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro; ii) assegurar a integridade do patrimônio público, dos servidores e colaboradores; e iii) proporcionar o funcionamento das atividades finalísticas, faz-se necessária a contratação de postos de trabalho com dedicação de mão de obra exclusiva, que executarão atividades de conservação e manutenção das áreas verde do CTI de forma contínua, de modo que não ocorra interrupção que comprometa a prestação do serviço público (Art. 15º da IN SEGES 05/2017).

Foto aérea do CTI para ilustrar a amplitude do terreno e das áreas verdes.



Solução Proposta

A execução indireta de atividades de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes do CTI, assim consideradas aquelas que não dizem respeito ao foco da missão institucional do CTI, têm sido sistemática e regularmente contratadas com o mercado, na forma da legislação aplicável às licitações públicas.

Essa prática vem se consolidando como a que melhor atende ao interesse público e à conveniência administrativa, eis que o Governo Federal tem aperfeiçoado as regras para o preenchimento de cargos públicos, buscando compor e fixar em seus quadros apenas funções essenciais para a execução de programas e projetos mais condizentes com o que se espera da ação do Estado.

Os serviços que ora se pretende contratar encontram-se literalmente elencados na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Em consonância com a preservação apenas das funções essenciais para a atividade estatal sob execução direta por servidores públicos, a citada Portaria ampliou o elenco de atividades que podem ser entendidas como auxiliares, acessórias ou instrumentais para o desempenho da instituição pública.

O CTI vem usualmente, como outros órgãos públicos e em conformidade com o Decreto nº 9.507, de 2018, contratando com o mercado os serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial, apoio e assistência administrativa e jardinagem com bastante sucesso na fase de execução contratual, de modo a atender as necessidades da Administração e liberando os servidores públicos para atuar nas funções próprias da atividade estatal.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Objeto da Contratação

Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Histórico de Contratações Anteriores

O CTI vem contratando há anos essa natureza de serviço, aperfeiçoando a cada contratação a sua descrição, finalidade e requisitos, o que tem permitido alcançar resultados cada vez mais satisfatórios.

Entretanto a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., contratada para prestar serviços de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes do CTI, optou unilateralmente por não renovar o contrato. O CTI, insistentemente, tentou estabelecer uma negociação com a empresa para a renovação contratual até a conclusão do novo processo licitatório. No entanto, a empresa não concordou com qualquer negociação, bem como não demonstrou interesse em continuar com a prestação dos serviços, o que resultou na não renovação do Contrato nº 363/2022. Ressaltamos que a contratada notificou o CTI sobre a não renovação do contrato com apenas 30 dias de antecedência ao término da vigência, ou seja, no final de setembro de 2024.

A despeito de serem classificadas como acessórias, tais atividades são essenciais ao funcionamento das instituições.

O histórico das contratações demonstra a importância da continuidade dessas atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição. O CTI contou com as seguintes contratações do objeto pleiteado:

Contrato nº 363/2022 – Processo nº 01241.000124/2022-39 – Objeto: contratação de postos de serviços especializados em conservação e manutenção de jardins e áreas verdes do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, e com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2024 (não renovação pela Contratada)

Contrato nº 302/2017 – Processo nº 01241.000021/2017-10 – Objeto: Contratação de serviços continuados especializados de manutenção de áreas verdes com corte de grama, jardinagem, aceiramento, roçada manual e destinação final do entulho residual proveniente da conservação e corte de áreas verdes, com fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs, uniforme e materiais de consumo específicos adequados à execução dos trabalhos necessários à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Serviços especializados de tratorista e ajudante de jardinagem.

Empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Vigência: 01/12/2017 a 24/10/2022 (rescisão amigável)

Contrato nº 307/2018 – Processo nº 01241.000696/2018-31 – Objeto: contratação de serviços de continuados especializados de manutenção de áreas verdes com corte de grama, jardinagem, aceiramento, roçada manual e destinação final do entulho residual proveniente da conservação e corte de áreas verdes, com fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, uniforme e materiais de consumo específicos adequados à execução dos trabalhos necessários à execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Serviços especializados de manutenção de áreas verdes (líder de equipe).

Empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Vigência: 01/06/2018 a 24/10/2022

Contrato nº 273/2015 - Processo nº 01241.000082/2015-15. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes com corte de grama, jardinagem, aceiramento, roçada manual e destinação final dos entulhos provenientes desses serviços.

Empresa: Natureza Viva Paisagismo Comércio e Serviços LTDA - ME.

Vigência: 01/02/2016 a 30/11/2017

Amparo Legal

A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital./
- Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024: Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 20 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Justificativa da Contratação

A presente contratação está em consonância com o §1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018,

“Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”.

A Portaria nº 443, de 2018, prevê também,

“Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

VII - conservação e jardinagem;

(...)”

Nota-se que os normativos vigentes permitem e regulamentam a contratação de serviços terceirizados no setor público, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação de postos de trabalho para atuação em atividades de jardinagem, no bojo da execução indireta de serviços, deve ser precedida de processo licitatório para garantir a transparência, a isonomia entre os fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, o Decreto nº 9.507/2018 reforça que a contratação de empresas terceirizadas no setor público deve obedecer a critérios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade social.

Portanto, a contratação de postos de trabalho terceirizados para a execução de serviços de jardinagem não só está em conformidade com a legislação, mas também representa uma estratégia para otimizar recursos, garantir serviços especializados e manter o foco da administração pública em suas atividades principais. O cumprimento das normas de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade social, conforme indicam o Decreto nº 9.507/2018 e outros normativos, torna a terceirização uma solução adequada, que atende às necessidades da administração pública sem abrir mão dos compromissos legais que norteiam a gestão pública.

A contratação de postos de trabalho para execução de serviços de jardinagem de forma continuada justifica-se pela necessidade de manter a conservação, beleza e o adequado manejo das áreas verdes. A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos estéticos, ambientais e sanitários, comprometendo: o bem-estar da população, a qualidade de vida no local, a segurança dos usuários devido ao crescimento descontrolado da vegetação, a proliferação de pragas e vetores de doenças, etc. Dada a natureza permanente da demanda por estes serviços e visando a economicidade, a contratação continuada se apresenta como a solução mais eficiente para garantir a manutenção adequada dos espaços, garantindo o cuidado constante com as áreas verdes e evitando a deterioração do patrimônio público.

Além disso, a contratação plurianual, com prazo de vigência de 24 meses e possibilidade de prorrogação por até 120 meses, garante maior segurança jurídica, estabilidade para a prestação dos serviços, redução de custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios e possibilidade de negociação de preços mais vantajosos com a contratada.

A modalidade de contratação plurianual, permitida pela Lei nº 14.133/2021, além de representar uma prática eficiente de gestão, demonstra o compromisso do CTI com o planejamento de longo prazo e com a continuidade dos serviços essenciais ao seu funcionamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIMPA - Divisão de Material e Patrimônio	Marcio Elias de Castro Sant'Ana
DIMPA - Divisão de Material e Patrimônio	Marcio Elias de Castro Sant'Ana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Objeto da Contratação

Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

4.2 Local, Dias e Horário de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em dias e horários a serem definidos pelo CTI, totalizando 44 horas semanais, nas dependências do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, localizado na Rodovia D. Pedro I (SP 65), km 143,6, TIC, Campinas/SP

4.3 Qualificações e Atribuições dos Profissionais:

A empresa contratada deverá apresentar profissionais devidamente qualificados e experientes, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), para as seguintes funções por meio de Postos de Trabalhos:

1 Posto de Jardineiro - Código CBO 6220-10 - Jardineiro

Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

Descrição Sumária: Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

1 Posto de Operador de roçadeira costal - Código CBO 6410-10 - Operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas

Operador de estufas mecânicas, Operador de motobomba, Operador de máquinas agrícolas, Operador de secadeiras no beneficiamento de produtos agrícolas, Operador de secador (produtos agrícolas), Operador de secador de resíduos.

Descrição Sumária: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

1 Posto de Tratorista - Código CBO 6410-15 - Tratorista agrícola

Arador, Operador de adubadeira, Operador de implementos agrícolas, Operador de máquina agrícola, Tratorista operador de roçadeira, Tratorista operador de semeadeira.

Descrição Sumária: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

1 Posto de Ajudante de jardinagem - Código CBO 6220-20 - Trabalhador volante da agricultura

Abanador na agricultura, Adubador, Ajudante de serviço de (aplicação de produtos agroquímicos), Apanhador - na cultura, Aplicador agrícola, Arrancador - na cultura, Auxiliar de agricultura, Bóia-fria, Cabeça-de-campo, Capinador - na cultura, Capinador - na lavoura, Capineiro - na cultura, Capinheiro - na cultura, Capinzeiro - na cultura, Carpidor - na cultura, Catadeira - na cultura, Catador - na cultura, Cavador - na cultura, Ceifador, Ceifador - na cultura, Ceifeiro, Cerqueiro, Chefe de turma volante - na cultura, Coletor na cultura, Colhedor - na cultura, Colhedor de lavoura (exceto na floricultura, fruticultura e horticultura), Cultivador de cultura permanente, Cultivador de cultura temporária, Debulhador - na cultura, Descascador - na cultura, Destalador - na cultura, Diarista na agricultura, Empreiteiro - na cultura, Encarregado de silos, Encoivarador - na cultura, Enxadeiro, Enxadeiro - na cultura, Escolhedor - na cultura, Esparramador de adubos, Estercador, Foiceiro, Foiceiro - na cultura, Formador - na cultura, Formigueiro (combate às formigas), Lavrador - na cultura - exclusive conta própria e empregador, Lavrador de cultura permanente - exclusive conta própria e empregador, Lavrador de cultura temporária - exclusive conta própria e empregador, Lavrador na horticultura e na floricultura - exclusive conta própria e empregador, Matador de formiga - na cultura, Plantador - exclusive conta própria e empregador, Plantador de cultura permanente, Plantador de cultura temporária, Podador agrícola, Ronda de formiga (combate às formigas), Roçador - na cultura, Safrista, Seleccionador e embalador de colheitas agrícolas, Semeador, Sementeiro - na cultura, Tarefaio - na cultura, Tirador de palha - na cultura, Trabalhador agrícola polivalente, Valeiro - na cultura, Volante na agricultura.

Descrição Sumária: Colhem policulturas, derrichando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio.

1 Posto de Encarregado de Jardinagem - Código CBO 9922-10 - Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)

Descrição Sumária: Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Os profissionais deverão ter experiência, habilidades, conhecimentos e habilitações necessárias para a execução dos serviços, sendo imprescindível que os profissionais possuam:

I - para a função de ENCARREGADO DE JARDINAGEM:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - conhecimentos e treinamentos em operação de motosserras, motopodadeira e roçadeiras;
- d - conhecimentos em operação, regulação e ajustes dos equipamentos;
- e - desejável curso de trabalho em altura (NR 35);
- f - ensino médio completo.

II - para a função de TRATORISTA:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em operação de trator equivalente a 70 cv ou mais, equipado com roçadeiras;

- b - habilitação válida no mínimo categoria B;
- c - responsabilidade com uso dos equipamentos, realizando limpeza e lubrificação após uso;
- d - conhecimento de operação do equipamento utilizado;
- e - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- f - ensino médio completo.

III - para a função de AJUDANTE DE JARDINAGEM:

- a - experiência em atividades de manutenção em áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso de ferramentas manuais;
- d - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- e - ensino fundamental completo.

IV - para a função de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL:

- a - experiência em operação com roçadeira costal;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso das ferramentas, realizando limpeza e lubrificação após uso;
- d - conhecimento em operação, regulagem e ajustes dos equipamentos se necessário;
- e - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- f - ensino fundamental completo.

V - para a função de JARDINEIRO:

- a - experiência mínima de 6 (seis) meses em jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- b - boa comunicação e relacionamento pessoal;
- c - responsabilidade com uso de ferramentas manuais;
- d - ser assíduo ao serviço, acatando as solicitações do encarregado;
- e - ensino fundamental completo.

4.4 Requisitos da Contratada - Habilitação

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, conforme legislação vigente.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando a experiência na prestação de serviços similares aos demandados neste ETP, por meio de contratos anteriores, com órgãos públicos ou privados.

4.5 Garantia de Execução Contratual

A empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que contemple a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações trabalhistas e

previdenciárias, com validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o seu término. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do referido artigo.

4.6 Indicadores de Desempenho

Serão estabelecidos indicadores de desempenho para acompanhar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, os quais serão detalhados no Termo de Referência, abrangendo aspectos como:

- Assiduidade e pontualidade dos profissionais.
- Produtividade e qualidade na execução das tarefas.
- Cumprimento das normas e procedimentos do CTI.
- Nível de satisfação dos usuários.

Os instrumentos de medição de resultado e indicadores de desempenho serão tratados em documento específico, anexo ao Edital.

4.7 Conta Vinculada: Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, será adotado o regime de Conta Vinculada, conforme Instrução Normativa SEGES nº 5/2017. A empresa contratada deverá abrir, em nome próprio, uma conta bancária vinculada ao contrato, na qual serão depositados mensalmente, pela Administração, valores proporcionais aos encargos trabalhistas, tais como férias, décimo terceiro salário, FGTS e verbas rescisórias. Os recursos depositados na Conta Vinculada somente poderão ser movimentados pela empresa contratada mediante autorização expressa do CTI, após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas.

4.8 Vedação à Participação de Consórcios e Cooperativas de Mão de Obra: Não será permitida a participação de consórcios de empresas e de cooperativas de mão de obra na presente licitação, em consonância com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, considerando que o objeto da contratação exige a subordinação direta entre a empresa prestadora dos serviços e seus empregados, o que não se aplica a essas modalidades.

4.9 Regime de Trabalho: A empresa contratada deverá contratar seus empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando integralmente os direitos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente.

4.10 Requisitos Complementares

Uniforme: A empresa contratada será responsável por fornecer aos seus empregados, às suas expensas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), em quantidade determinada no Termo de Referência e em boas condições de uso, garantindo a segurança e a identificação dos mesmos nas dependências do CTI. O uniforme deverá ser disponibilizado para todos os postos de trabalho previstos na contratação.

Conduta Ética: A empresa contratada deverá comprometer-se a manter conduta ética em suas relações com o CTI, pautando sua atuação na moralidade, imparcialidade, transparência, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e respeito aos direitos humanos.

Fiscalização: O CTI fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de Gestor e Fiscal designado, sem prejuízo das ações de controle interno e externo.

4.11 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é fundamental, pois permite identificar não apenas os valores praticados no mercado, mas também as condições de oferta, a qualidade dos serviços disponíveis e a capacidade técnica dos fornecedores. Ao compreender o cenário atual, podemos garantir que a contratação seja baseada em dados concretos, assegurando a competitividade e a transparência no processo.

Além disso, o levantamento de mercado contribui para evitar superfaturamento e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. A análise das propostas do mercado permite a escolha de prestadores de

serviços que não apenas atendam aos requisitos técnicos, mas que também ofereçam a melhor relação custo-benefício, promovendo a sustentabilidade financeira da administração.

Esse processo também favorece a inovação, uma vez que a pesquisa permite identificar novas soluções e práticas que podem ser implementadas. Com isso, a contratação se torna mais estratégica, alinhando-se às necessidades específicas do CTI e potencializando a qualidade do serviço oferecido.

A contratação de serviços terceirizados de jardinagem é uma prática comum em diversos órgãos da administração pública, sendo uma solução eficiente para garantir a manutenção e preservação de áreas verdes, otimizando recursos e permitindo maior foco nas atividades principais de cada instituição.

Considerando as possibilidades de contratação, bem como análise de mercado voltada às diversas viabilidades para execução desse objeto, tanto em instituições públicas como privadas, foram utilizados como referências os seguintes documentos:

- CadTerc SP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS - Volume 18, Atualização junho de 2023 (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=18&tble%20=Manuten%C3%A7%C3%A3o%20e%20Conserva%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jardins%20target=);
- Estratégias para adequação ambiental de propriedades rurais - EMBRAPA, Araputanga, 28/08/2012.

É amplamente reconhecido no mercado e nas contratações públicas a prática de utilizar serviços terceirizados de jardinagem, especialmente nas modalidades de execução de serviços ou postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra. Ambas as modalidades têm se mostrado eficazes, atendendo às necessidades específicas de manutenção de áreas verdes, com a flexibilidade necessária para garantir a qualidade dos serviços e o adequado controle de custos. Entretanto, faz-se necessário a análise conjunta de diversos fatores e cenários, principalmente a metragem da área/terreno de atuação desses serviços.

Os serviços de jardinagem aqui descritos enquadram-se como serviços comuns, conforme entendimento desta unidade técnica, considerando que não exigem conhecimentos técnicos especializados de engenharia para sua execução. São serviços rotineiros, com procedimentos padronizados e amplamente disponibilizados no mercado. Assim sendo, a presente manifestação declara o objeto como comum, subsidiando a utilização da modalidade pregão, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

Na modalidade **execução do objeto por serviços**, o custo é mensurado com base na área efetivamente atendida, sendo calculado por metros quadrados executados. Esse modelo faz com que o pagamento seja efetuado conforme a quantidade de trabalho realmente realizado, refletindo diretamente a demanda e a complexidade do serviço prestado.

Para fundamentar a proposta de contratação nesta modalidade, foram considerados estudos técnicos recentes, como os apresentados no CadTerc SP - Prestações de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins - Volume 18, com atualização de junho de 2023. Estes estudos, disponíveis no portal da Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo, oferecem uma base sólida de parâmetros e valores de mercado para a execução desses serviços, permitindo uma estimativa mais precisa dos custos envolvidos, além de assegurar que os contratos atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelos órgãos públicos.

Os valores apresentados a seguir referem-se a execução do objeto por serviço, de acordo com o CadTerc - volume 18, data base março de 2023.

Serviço	Valor Unitário (R\$ /m2)
Manutenção e conservação de gramados em área plana	1,03
Manutenção e conservação de gramados em área de talude	1,16
Manutenção e conservação de jardins	1,00
Poda de pequena monta*	0,72
Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	0,58

* Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros), a medição em metros quadrados pode ser realizada pela área da projeção da sombra de sua copa no solo.

Desta forma, considerando o menor valor apresentado acima, de R\$ 0,58 o m², referente a manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção, o CTI que possui 192.453,00 m² de área verde, o custo deste serviço mensal somaria o valor de R\$ 111.622,74, totalizando anualmente R\$ 1.339.472,88.

A **contratação de postos de trabalho** tem se mostrado a modalidade mais viável e adequada para serviços de jardinagem ao CTI, em decorrência das questões relacionadas às restrições orçamentárias (recursos contados para a manutenção das despesas fixas da Unidade de Pesquisa) e pelo fato da área de execução do objeto ser muito grande, aproximadamente 200.000 m². A contratação de postos se torna mais barata, além de permitir maior controle sobre a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, uma vez que a dedicação exclusiva de mão de obra garante que a equipe alocada esteja comprometida exclusivamente com a manutenção das áreas verdes, sem a necessidade de ajustes constantes nas equipes conforme a variação de demanda.

Na modalidade de postos de trabalho, o custo é aferido com base no número de profissionais alocados para a execução das atividades, o que facilita o gerenciamento de recursos humanos e a alocação de mão de obra qualificada para atender às especificidades de grandes áreas. Com cerca de 200.000 m² de área a ser cuidada, a contratação por postos de trabalho garante a presença contínua e especializada dos profissionais, sem interrupções no atendimento, independentemente da variação de serviços executados, como ocorre na modalidade de execução por serviços.

Em áreas tão extensas, o trabalho é contínuo e sequencial, de forma que, ao finalizar o serviço em uma parte do terreno, a equipe já deve iniciar o trabalho no outro extremo, para garantir que todo o espaço seja mantido em condições adequadas ao longo de todo o ano. Isso é especialmente importante, pois a manutenção de grandes áreas exige uma abordagem coordenada e organizada, onde a distribuição de tarefas e a presença constante da equipe são fundamentais para garantir a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

Portanto, ao optar pela contratação por postos de trabalho, com mão de obra exclusiva, busca-se garantir que o trabalho seja realizado de forma contínua, com profissionais exclusivos para cada área, permitindo uma execução ágil e constante, essencial para a manutenção de grandes espaços. Ademais, os serviços serão executados por ciclos a serem definidos pela fiscalização e a pela equipe contratada.

Em síntese, esse tipo de contratação está condicionada às regras e diretrizes da IN/SEGES/MP nº 05/2017, engloba juntamente com a mão de obra a disponibilização e fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços. É uma solução adequada para tomadores de serviço que necessitem diariamente do serviço de jardinagem. Por esse motivo, o contrato requer uma fiscalização mais completa, visto que a Administração responde solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado (§ 2º, art. 121 da Lei nº 14.133 /2021). Além do mais, a apuração dos valores da contratação se dá por planilha de custos e formação de preços, que mensura o valor mensal e anual do posto de serviço. Assim, a Administração assume o compromisso de pagamentos mensais para a contratada, motivo pelo qual a demanda de serviço deve ser diária, para não incorrer em ociosidade do trabalhador vinculado ao contrato.

Diante dessas informações se obtém uma visão clara sobre as práticas de mercado, possibilitando à administração pública tomar decisões mais assertivas, alinhando o processo licitatório às melhores práticas e garantindo a correta alocação dos recursos públicos, conforme demonstrado nos itens 6 a 8 deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Para sanar as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda formulado pela Divisão de Material e Patrimônio, pretende-se a contratação de pessoa jurídica com experiência em serviços de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes, envolvendo todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

Manutenção e conservação de gramados em área plana

- Adubação (mineral e orgânica);
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;

- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Trituração dos galhos para compostagem;
- Retirada e destinação de resíduos sólidos de grande porte com caçamba (porta fora);
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e cercas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replanteio;
- Reposição de terra; e
- Roçada.

Manutenção e conservação de gramados em área de talude

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (manutenção e conservação de gramados em área plana).

Manutenção e conservação de jardins

- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas; Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replante;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte)

- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção;

- Capinação;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Trituração dos galhos para redução de matéria orgânica para compostagem;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

Poda e extração de árvores de grande porte a ser executado por profissionais capacitados

- Análise Técnica;
- Poda de galhos;
- Extração da árvores,
- Remoção e destinação adequada dos restos vegetais resultantes dos serviços;
- Compensação ambiental, quando necessário, com devidas comprovações documentais.

Remoção de Abelhas

O serviço de remoção de abelhas deverá ser executado por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas regulamentações, bem como as normas específicas de cada estado e município. Prioriza-se a preservação das abelhas nativas, devendo a remoção ser realizada de forma segura e com o mínimo impacto ambiental possível.

Procedimento:

1. Identificação da Espécie: Identificar a espécie de abelha para determinar o método adequado de remoção e realocação. Diferenciar abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos) de abelhas africanizadas (*Apis mellifera*).
2. Contato com Órgãos Ambientais: Quando necessário, especialmente em casos de abelhas nativas sem ferrão, entrar em contato com o órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal - IBAMA) para obter autorização e orientação para a remoção e destinação das abelhas.
3. Método de Remoção: A remoção deve ser realizada preferencialmente no período noturno ou em horários de menor atividade das abelhas, utilizando técnicas que minimizem o estresse e preservem a colônia. Os métodos podem incluir:
 - Transferência da colônia: Para abelhas nativas sem ferrão, a transferência para uma caixa apropriada é o método ideal, permitindo a realocação da colônia para um local seguro.
 - Atração para caixa isca: Utilizar atrativos para induzir a mudança da colônia para uma caixa, facilitando a remoção posterior.
4. Realocação: As abelhas removidas devem ser realocadas em um ambiente adequado, longe de áreas de circulação de pessoas e em conformidade com a legislação ambiental. Priorizar a transferência para apicultores, meliponicultores ou instituições de pesquisa. A remoção para locais distantes deve considerar o impacto na fauna local, evitando a introdução de espécies exóticas ou a competição com as espécies nativas da região receptora.
5. Destinação dos Materiais: O material restante, como favos e cera, deve ser descartado adequadamente, de acordo com as normas de cada município.
6. Elaboração de Relatório: Registrar todas as etapas do processo de remoção, incluindo a identificação da espécie, método utilizado, local de realocação e destinação dos materiais, com fotos e/ou vídeos, quando possível.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Os profissionais envolvidos na remoção devem utilizar EPIs adequados, como macacão apícola, luvas, botas, máscara e chapéu, para garantir a segurança durante o procedimento.

Todos os serviços acima devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NR 12.

Para a execução dos serviços, deverão ser observadas Leis Municipais, bem como os regulamentos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Campinas/SP.

Caberá ao encarregado de jardinagem determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

- a) A irrigação deverá ser feita no período da seca e para tal, não deverá utilizar de água tratada;
- b) A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematocidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA.

Todos os serviços acima devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NR 12.

SUBCONTRATAÇÃO

No processo de terceirização de serviços de jardinagem, especialmente em grandes áreas, é importante considerar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto para serviços especializados, como a poda/limpeza de árvores de grande porte, que, em muitos casos, exigem conhecimentos técnicos específicos e equipamentos adequados.

Entre os serviços que podem ser subcontratados, destacam-se a poda de árvores com problemas estruturais, como as que apresentam troncos podres ou em risco de queda, bem como o manejo de árvores com infestação de abelhas. Esses serviços são de natureza especializada e exigem profissionais com treinamento específico e licenças ambientais, além de equipamentos adequados para a segurança no manuseio de árvores de grande porte.

A subcontratação desses serviços especializados se justifica principalmente pelo fato de que, em muitos casos, a empresa contratada para a manutenção geral de jardins e áreas verdes não possui a expertise ou a estrutura necessária para lidar com situações complexas, como o corte de árvores de grande porte ou o controle de fauna (como a remoção de abelhas). Ao permitir que a empresa contratada subcontrate esse tipo de serviço, a administração pública garante que essas atividades sejam realizadas com maior qualidade, segurança e dentro das normas ambientais vigentes, sem sobrecarregar a empresa principal com a necessidade de contratar profissionais e equipamentos adicionais.

A subcontratação não requer processo licitatório separado, pois está prevista na própria regulamentação dos contratos administrativos, desde que não implique em alteração substancial do objeto do contrato original e que o valor do serviço subcontratado esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Isso torna o processo mais ágil e econômico, evitando a necessidade de um novo processo licitatório para cada situação específica, o que resultaria em atrasos e aumento de custos operacionais.

Além disso, a possibilidade de subcontratar esses serviços especializados representa uma economia de escala, pois, ao optar por empresas que já possuem a capacitação e os recursos necessários para a execução desses serviços específicos, a administração pública evita a duplicação de esforços e permite que o orçamento destinado à manutenção das áreas verdes seja utilizado de forma mais eficiente. Isso também pode garantir que a execução desses serviços de poda ou controle de fauna seja realizada de maneira mais rápida e técnica, evitando danos ao patrimônio público, riscos à segurança da comunidade e possíveis problemas ambientais.

Portanto, ao permitir a subcontratação de serviços como a poda de árvores altas/de grande porte ou a retirada de abelhas, a administração pública pode assegurar que as necessidades específicas de manutenção de grandes áreas sejam atendidas com eficiência, sem comprometer a qualidade dos serviços gerais de jardinagem, mantendo a conformidade com as normas legais e proporcionando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Nos casos em que a subcontratação for necessária, para os serviços citados neste ETP, a demanda será requisitada à contratada pela equipe de fiscalização do CTI, que orientará quanto aos procedimentos, como por exemplo, apresentação de orçamentos prévios, aprovações internas e autorização para execução do serviço.

A pesquisa de mercado que comprova os valores praticados para os serviços citados constam dos autos do processo.

Estando autorizada a subcontratação, a Administração deve avaliar se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Para tanto, o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente.

Nos casos de subcontratação será avaliado as hipóteses e vantajosidade de preferências a microempresas ou de empresas de pequeno porte.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender as necessidades de manutenção dos jardins e áreas verdes CTI, considerando o custo de equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados pela contratada e buscando assim um melhor interesse de participantes no mercado de serviços, pretende-se a contratação de serviços especializados de jardinagem, por um período de 24 meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O CTI possui 192.453,00 m² de área verde, deste total, conforme consta o documento "Mapa da Área - Calculada em m² (12386664)", pretende-se que os trabalhos sejam divididos da seguinte maneira:

a) 185.089 m² de área planas, onde os serviços serão executados:

- 132.069 m² deve ser executadas de forma mecanizada com trator preparado com roçadeira;
- 53.020 m² com roçadeira costal.

A forma adotada para a execução dos serviços acima descritos se dá pelo histórico das contratações anteriores, considerando a ampla área verde a ser conservada e a agilidade da operação, reduzindo assim o impacto de ruídos ao redor dos prédios laboratoriais, local que encontra-se em desenvolvimento projetos de P&D das áreas finalísticas do CTI.

O trator será utilizado para os serviços de roçagem, irrigação, trituração de galhos e transporte de folhas e resíduos.

b) 4.134 m² de área em talude.

Área a ser roçada de forma manual.

c) 3.230 m² de área de Jardim

A produtividade dos serviços de roçagem foi extraída do documento "Estratégias para adequação ambiental de propriedades rurais - EMBRAPA, Araputanga, 28/08/2012" (12386667), conforme descrita a seguir:

I. Manual: A roçada manual é realizada com a utilização de foices com um rendimento médio de 40 hh/ha (hora homem / hectare);

II. Mecanizada: Esta atividade poderá ser realizada por um trator de 50 HP ou de maior potência equipado com roçadeira central de transmissão direta com um rendimento médio de 01 hm/ha (hora máquina / hectare);

III. Semi-mecanizada: Atividade realizada por um operador equipado com uma moto-roçadeira costal com um rendimento médio de 20 hh/ha (hora homem / hectare).

d) Vala de Proteção (Faixa de Segurança)

A principal função da vala ou faixa de segurança é criar uma área onde o combustível (como capim, arbustos e vegetação seca) seja removido ou controlado, evitando que o fogo se propague para a propriedade. A faixa de segurança deverá mantida em todo perímetro do CTI numa largura mínima de 2 metros ao redor do terreno. A vala ou faixa de segurança deve ser livre de vegetação seca ou qualquer material inflamável. O terreno dentro da faixa

de segurança pode ser mantido com vegetação baixa, como capim cortado ou até mesmo solo nu, o que ajuda a impedir a propagação do fogo.

A produtividade da equipe de manutenção e conservação de áreas verdes e jardins foi embasada no "CADTERC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, BEC São Paulo" (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=18&tible%20=Manuten%C3%A7%C3%A3o%20e%20Conserva%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jardins%20target=) .

- A. Manutenção e conservação de jardins: 3.000 m²/mês;
- B. Poda de pequena monta: 3.000 m²/mês;
- C. Manutenção e conservação de áreas verdes (roçagem semi-mecanizada com remoção): 6.000 m²/mês.

Considerando a dimensão da área a ser conservada, bem como as produtividades destacadas acima, a equipe técnica de planejamento conclui que os serviços deverão ser executados em ciclos constantes e sucessivos, de modo que atendam todo terreno. Isto posto, o objeto da contratação deverá ser composto por mão de obra exclusiva dos seguintes postos de trabalho:

- 1 Jardineiro;
- 1 Operador de roçadeira costal;
- 1 Tratorista;
- 1 Ajudante;
- 1 Encarregado com conhecimento e treinamento em operação de Motosserra, Roçadeira e Motopodadeira.

Ademais, para atender o pleno funcionamento da equipe serão necessários os seguintes equipamentos e insumos:

Equipamentos e Ferramentas

Equipamentos Comuns (Jardineiro, Encarregado, Op. Roçadeira e Ajudantes)

Item	Unidade	Quantidade
Rastelo	Unidade	3
Cavadeira	Unidade	1
Carriola	Unidade	1
Corda - 50 m	Rolo	2
Enxada	Unidade	3
Foice	Unidade	2
Serrinha de poda	Unidade	1
Picareta	Unidade	1
Pá	Unidade	2
Serrote	Unidade	1
Enxadão	Unidade	1
Cesto (Balaio)	Unidade	2
Facão	Unidade	1
Vassoura de jardim	Unidade	3
Forcado	Unidade	2
Lima	Unidade	1
Coletor de folhas	Unidade	2
Soprador	Unidade	1

Equipamentos para o Posto de Encarregado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pulverizador	Unidade	1
2	Podador telescópico	Unidade	1

3	Motosserra	Unidade	1
4	Rádios transmissores	Conjunto	1

Equipamentos para o Posto de Jardineiro

Item	Unidade	Quantidade
Aspersor	Unidade	6
Borrifador - 1000 ml	Frasco	2
Mangueira - 50 metros	Rolo	2
Tesoura longa para poda	Unidade	2
Tesoura para cerca viva	Unidade	2

Equipamentos para o Posto de Operador de Roçadeira

Item	Unidade	Quantidade
Roçadeira costal a gasolina	Unidade	2

Equipamentos para o Posto de Tratorista

Item	Unidade	Quantidade
Roçadeira para trator	Unidade	1
Triturador	Unidade	1
Trator	Unidade	1
Arado	Unidade	1
Engraxadeira	Unidade	1

Uniformes e EPIs

Planilha de uniforme			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Calça Profissional	Uniforme	3	6
Moleton	Uniforme	1	12
Camisa	Uniforme	4	6
Camiseta manga Curta	Uniforme	5	12
Camiseta manga longa	Uniforme	4	6
Capa Chuva	Uniforme	1	6
Jaqueta Masculina	Uniforme	1	12
Meia	Uniforme	5	6

EPI - Comum a todos os postos			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Bota Borracha	EPI	1	6
Botina Segurança	EPI	1	6
Capacete Segurança	EPI	1	12
Luva de Couro	EPI	1	12
Luva Raspa De Couro	EPI	2	6
Máscara Contra Gases	EPI	1	12
Óculos Proteção	EPI	1	6
Perneira	EPI	1	12

Protetor Auricular	EPI	3	6
Protetor facial	EPI	1	6
Protetor solar	EPI	3	6
Repelente	EPI	1	6
Tela de Proteção	EPI	1	12
Chapéu de proteção	EPI	1	6

EPI			
ENCARREGADO			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Cinto segurança	EPI	1	12
Avental Raspa De Couro	EPI	1	12

EPI			
OPERADOR DE ROÇADEIRA			
Descrição	Tipo	Quantidade	Periodicidade
Cinto segurança	EPI	1	12

Insumos

Insumos variáveis - comum 4 Postos			
item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pedra	M³	1/2
2	Grama	M²	5
3	Grama	M²	5
4	Vaso	Und	2
5	Adubo 10,10,10	Kg	10
6	Adubo 20,5,20	Kg	10
7	Raticida	Kg	1
8	Formicida pó	Kg	1
9	Formicida Granulado	Kg	1
10	Cupincida	Kg	1
11	Vaso	Und	2
12	Alcance	Und	10
13	Separador	M	1
14	Mudas	Und	10
15	Mudas	Und	30
16	Oleo 2 tempos - 500ml	Fr	2
COMBUSTÍVEIS			
item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada
	Gasolina Comum	LITRO	50

1			
TRATORISTA			
item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Estimada
2	Diesel	LITRO	200
SERVIÇOS			
item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de Caçamba	UNIDADE	2
2	Poda de árvore de grande porte	UNIDADE	3
3	Extração de árvore de grande porte	UNIDADE	6
4	Remoção de Abelhas	UNIDADE	3
5	Deslocamento para compra de combustível	UNIDADE	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.077.381,82

Para a composição do valor estimado da contratação, foram elaboradas planilhas de custos de serviços, Anexo V do Edital.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.077.381,82 (Um milhão, setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para o período de 24 meses, conforme demonstrado:

Grupo	Posto	CBO	Carga Horária	Quant Posto	Quantidade Meses	Custo por posto estimado mensal	Custo total estimado para 24 meses
1	Jardineiro	6220-10	44 h	1	24	R\$ 6.109,74	R\$ 146.633,76
	Operador Roçadeira	6410-10	44 h	1	24	R\$ 6.001,19	R\$ 144.028,56
	Encarregado	9922-10	44 h	1	24	R\$ 17.975,70	R\$ 431.416,78
	Tratorista	6410-15	44 h	1	24	R\$ 8.942,87	R\$ 214.628,88
	Ajudante de jardinagem	6220-20	44 h	1	24	R\$ 5.861,41	R\$ 140.673,84
Total				5	24	R\$ 44.890,91	R\$ 1.077.381,82

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, em que pese a regra geral da Administração Pública ser o parcelamento do objeto nas licitações, a presente contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, justifica a não divisão do objeto, englobando todos os referidos postos em um único grupo, pelos seguintes motivos:

Natureza Integrada dos Serviços

Os serviços pretendidos, necessários à conservação do patrimônio da União, compromisso assumido perante à SPU, de acordo com o Termo de Entrega Provisória Terreno CTI, serão divididos em 5 itens, em decorrência da classificação das ocupações profissionais. Entretanto, por se tratar de serviços da mesma natureza, buscando o comprometimento da empresa contratada, será formado grupo único.

Eficiência, Eficácia e Gestão Centralizada

A contratação de uma única empresa para a execução de todos os serviços, com um único ponto de contato e responsabilidade, garante:

- Maior eficácia e eficiência na prestação dos serviços, com rotinas padronizadas, melhor comunicação entre a equipe e agilidade na execução das tarefas.
- Fiscalização técnica unificada e simplificada, otimizando o trabalho do fiscal e gestor designados pelo CTI. Tendo em vista que esses servidores possuem outras atribuições e responsabilidades.
- Gerenciamento centralizado, facilitando a gestão do contrato e a comunicação com a contratada.

Inviabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento:

A divisão da contratação em múltiplos grupos geraria diversas desvantagens e riscos para o CTI, entre eles:

- Perda de integração e eficiência na execução dos serviços, com potencial aumento de falhas e retrabalhos.
- Dificuldade na responsabilização em caso de problemas, com sobreposição de competências entre as empresas contratadas.
- Aumento de custos para a Administração Pública, em decorrência da necessidade de realizar diversos processos licitatórios, gerenciar e fiscalizar múltiplos contratos e lidar com uma maior complexidade administrativa.
- Perda de economia de escala, com a impossibilidade de negociar preços mais vantajosos pela contratação de um volume maior de serviços.

Conclusão

Diante de todo o exposto, a opção por não parcelar o objeto da contratação, mantendo todos os postos de trabalho em um único grupo, se mostra como a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e administrativo, garantindo maior eficiência, economicidade, qualidade e segurança para o CTI e para a Administração Pública.

A decisão pelo não parcelamento do objeto da contratação no CTI é fundamentada na busca por eficiência e eficácia nos serviços prestados. O parcelamento pode fragmentar atividades, dificultando a coordenação e supervisão, enquanto a unificação assegura uma gestão integrada e alinhada aos objetivos institucionais. Além disso, essa abordagem reduz custos administrativos, minimiza o tempo e esforço em múltiplas licitações, e garante maior qualidade ao concentrar a responsabilidade em um único prestador. A centralização das contratações também permite melhores negociações com fornecedores, resultando em condições mais favoráveis. Assim, essa estratégia promove uma gestão pública responsável, eficiente e orientada para resultados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da contratação dos serviços de jardinagem, foi analisada a possibilidade de existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, que pudessem impactar ou influenciar diretamente na execução do objeto contratado. No entanto, após avaliação, conclui-se que não há outras contratações que, de forma substancial, possam ser consideradas interdependentes ou correlatas à execução do objeto.

A seguir, são apresentadas as razões pelas quais não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto desta contratação:

- **Autonomia e Especificidade dos Serviços:** Os serviços de jardinagem são autônomos e não exigem a simultaneidade com outros serviços ou a coordenação direta com contratos de manutenção de infraestrutura ou sistemas complementares, como irrigação ou limpeza de espaços. A execução das atividades previstas — como poda, roçada, plantio, controle de pragas e manutenção das áreas verdes — pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de serviços adicionais para sua plena execução.
- **Independência de Infraestrutura de Suporte:** O contrato de jardinagem pode ser executado dentro de sua própria lógica operacional, sem a necessidade de outros contratos correlatos que dependam de coordenação prévia ou simultânea.

Dessa forma, considerando a natureza específica dos serviços de jardinagem e a ausência de necessidade de coordenação com outros serviços contratados, concluímos que não existem contratações correlatas ou interdependentes no contexto da presente contratação. A execução do objeto será realizada de maneira independente, atendendo exclusivamente aos requisitos técnicos e operacionais previstos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços está intrinsecamente alinhada com o planejamento estratégico da instituição e com os instrumentos de governança orçamentária, conforme detalhado a seguir:

I. Plano Diretor da Unidade (PDU) 2021-2025

A contratação destes serviços é essencial para garantir a fluidez dos trabalhos finalísticos do CTI e está em plena consonância com os macroprocessos e objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor da Unidade (PDU) para o período de 2021 a 2025. Em especial, a contratação visa atender o projeto institucional de P&D que demanda suporte administrativo para o seu pleno desenvolvimento.

II. Objetivos Estratégicos do PDU

A presente contratação apoia praticamente todos os objetivos estratégicos constantes do seu Plano Diretor. Entretanto, está diretamente relacionada ao objetivo estratégico - OE22 - Manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica e de suporte.

III. Dotação Orçamentária e Plano Anual de Contratações (PAC)

As despesas com a presente contratação estão previstas no orçamento do CTI para o exercício de 2024 e estão devidamente cadastradas no Plano Anual de Contratações (PAC), em atendimento à Instrução Normativa SEGES /ME nº 01/2019, demonstrando o alinhamento com a Lei nº 14.133/2021. Os recursos para os exercícios seguintes serão previstos nos respectivos planejamentos orçamentários (PPA e LOA).

IV. Delegação de Competências

A Diretora do CTI possui delegação de competência para autorizar o presente certame licitatório, bem como para firmar contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, conforme consta da Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006.

V. Conclusão

O alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do CTI reforça o compromisso da instituição com a gestão dos recursos públicos e a busca pela excelência em suas atividades. A contratação pretendida contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade tendo em vista que permitirá a manutenção da infraestrutura de suporte do CTI para o seu pleno funcionamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e colaboradores, bem como permite o regular funcionamento do CTI, por meio de sua missão. Os resultados esperados são:

- Preservar o patrimônio Público;
- Preservar a segurança e saúde no ambiente de trabalho;
- Contribuir para o conforto e segurança dos colaboradores enquanto realizarem suas atividades laborais;
- Preservar o meio ambiente com a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis;
- Diminuir os riscos de ocorrências de acidentes do trabalho;
- Cumprir com o pactuado no Termo de Entrega Provisória Terreno CTI.

13. Providências a serem Adotadas

A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidores efetivos do CTI.

A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Divisão de Material e Patrimônio (DIMPA) do CTI, devidamente designados por ato próprio da Diretora, que conterà a indicação de um Gestor e um Fiscal do contrato.

O CTI indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Gestor/Fiscal do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades de acordo com os normativos vigentes, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado pelo Fiscal, tendo por base a visitação "in loco", acrescida de informações colhidas junto às diversas unidades organizacionais.

As pendências eventualmente verificadas durante a execução do contrato poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, implicarão na aplicação de penalidades, previstas em instrumento próprio.

A fiscalização do contrato deverá observar as seguintes disposições:

- Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do Edital e dos termos do instrumento contratual.
- Verificar, "in loco", a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários.
- Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada.
- Aprovar orçamentos.
- Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas mensais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.
- Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais;
- Outras disposições inerentes à função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de dirimir qualquer impacto ambiental, por consequência da execução do presente objeto contratual, será importante a observação pela Contratada dos seguintes pontos:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, utilizando, sempre que possível e demonstrada sua conveniência ambiental, substâncias naturais e/ou biodegradáveis;
- Racionalização ou economia nos consumos de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios ou poluição; e
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, objeto da contratação.

- Sempre que possível, deverá ser praticada irrigação com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- Nos plantios e replantios, sempre que possível, deve ser priorizado o uso de plantas nativas regionais para incentivar a preservação da flora local.
- Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada.
- Tratamento idêntico deverá ser aplicado às embalagens de produtos e outros resíduos não consumíveis imediatamente pela natureza. Quando descartados esses produtos, os resíduos de substâncias prejudiciais à vida humana ou animal deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- A capina química, bem como o uso de agrotóxicos para fins agrícolas em áreas urbanas, é proibida. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como as recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus profissionais.
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada.

Sustentabilidade

No que tange aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

II - otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

III - utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- V - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- VI - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VII - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise dos elementos colhidos durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos, expressamente, que a contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI é viável e razoável, com base nas seguintes justificativas:

1. Necessidade Demonstrada e Alinhamento Estratégico: a necessidade da contratação foi claramente demonstrada, tendo em vista estar no rol da Portaria nº 443, de 2018, os serviços de conservação e jardinagem, passíveis de execução indireta. A solução proposta está alinhada aos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual, no Plano Diretor do CTI e no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua aderência ao planejamento estratégico do órgão.
2. Solução Adequada e Vantajosa: a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para o CTI, pois garante o atendimento contínuo às necessidades públicas, a proteção do patrimônio, a segurança dos colaboradores e o funcionamento eficaz da instituição. Os objetivos principais são: proteger o patrimônio público, garantir a segurança e saúde no trabalho, promover o bem-estar dos colaboradores, adotar práticas sustentáveis, reduzir riscos de acidentes e cumprir as obrigações do Termo de Entrega Provisória do Terreno do CTI.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:15:25.

MARCIO ELIAS DE CASTRO SANT ANA

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO JOSE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

AUDREY ALBANES APPENDINO

Membro da comissão de contratação

Contrato 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	AUDREY ALBANES APPENDINO	29/11/2024 09:59 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01241.000851 /2024-68

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 01241.000851/2024-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A União por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER CTI, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, , doravante designado CONTRATADO, sediado(a) na em , neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000851/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Posto de Trabalho	CATSER	Qtdade	Custo Mensal Unitário Estimado (R\$)	Custo Mensal Unitário Estimado	Custo Estimado (12 meses)	Custo Total Estimado (24 meses)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições estabelecidas no item 4.2. do Anexo I - Termo de Referência.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Remoção de abelhas;

4.3.2. Poda e extração de árvores de médio e grande porte.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - repactuação dos preços contratados

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Comprometer-se a implementar e manter um programa efetivo de orientação e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer outra forma de assédio no ambiente de trabalho. Este programa deverá incluir, mas não se limitar a, treinamentos regulares para todos os funcionários, a criação de canais seguros e confidenciais para denúncias, a realização de investigações imparciais e a aplicação de medidas disciplinares adequadas em caso de violação das políticas estabelecidas. A contratada assegurará que o ambiente de trabalho seja seguro, respeitoso e profissional para todos os empregados, promovendo uma cultura de respeito mútuo e integridade.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato[A3] , limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com[A4] art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2.1.BEM 1..... Valor

11.2.2. BEM 2Valor

11.2.3....

11.2.4. TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A5] , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda,

pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período[A6] , a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.4.1. BEM 1..... Valor

11.4.2. BEM 2Valor

11.4.3. ...

11.4.4. TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cláusula décima quinta - dotação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Cláusula décima sexta - dos casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREY ALBANES APPENDINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 09:59:09.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o (**Nome do Órgão que assinará o contrato**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do (**Nome do Órgão que assinará o contrato**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 2024.

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 12/11/2024, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 12/11/2024, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12384979** e o código CRC **FEDCE202**.

01241.000851/2024-68

12384979v2

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - UASG 240129

Processo Administrativo nº 01241.000851/2024-68

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de

16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídicolaboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília/DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

1. - Serviços de limpeza;
2. - Serviços de conservação;
3. - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
4. - Serviços de recepção;
5. - Serviços de copeiragem;
6. - Serviços de reprografia;
7. - Serviços de telefonia;
8. - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
9. - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
10. - Serviços de auxiliar de escritório;
11. - Serviços de auxiliar administrativo;
12. - Serviços de office boy (contínuo);
13. - Serviços de digitação;
14. - Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
15. - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
16. - Serviços de ascensorista;
17. - Serviços de enfermagem; e
18. - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a"

a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à

homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. **Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT – 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Subprocuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 12/11/2024, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 12/11/2024, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12384985** e o código CRC **C0C7F332**.

01241.000851/2024-68

12384985v2

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: SP005690/2023 + SP004305/2024 (SINDVERDE)

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

Salário mínimo referencial
Adicional de função

Salário mínimo referencial		
Cargo	Piso	Gratificação
Jardineiro	1.634,33	20%
Operador de roçadeira	1.596,75	20%
Encarregado	1.634,33	30%
Tratorista	1.840,92	20%
Ajudante de jardinagem	1.559,58	20%

Adicional de insalubridade e periculosidade		
Cargo	Piso	Gratificação
Jardineiro	326,87	20%
Operador de roçadeira	319,35	20%
Encarregado	490,30	30%
Tratorista	368,18	20%
Ajudante de jardinagem	311,92	20%

Obs: 30% encarregado periculosidade

Cálculo do adicional de Insalubridade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual aplicado : de 20%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $1.634,33 \times 20\% = 326,87$.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
Cargo	Piso	Gratificação	Total
Jardineiro	1.634,33	326,87	1.921,20
Operador de roçadeira	1.596,75	319,35	1.916,10
Encarregado	1.634,33	490,30	2.124,63
Tratorista	1.840,92	368,18	2.209,10
Ajudante de jardinagem	1.559,58	311,92	1.871,50

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Gratificação.

Exemplo: $1.634,33 + 326,87 = 1.921,20$.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Jardineiro	1.921,20	8,33%	163,43
Operador de roçadeira	1.916,10	8,33%	159,68
Encarregado	2.124,63	8,33%	177,05
Tratorista	2.209,10	8,33%	184,09
Ajudante de jardinagem	1.871,50	8,33%	155,96

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. ”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 =$

8,3333. **Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: **1.921,20 x 8,33% = 163,43.**

Adicional de férias			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Jardineiro	1.921,20	3,025%	59,33
Operador de roçadeira	1.916,10	3,025%	57,96
Encarregado	2.124,63	3,025%	64,27
Tratorista	2.209,10	3,025%	66,83
Ajudante de jardinagem	1.871,50	3,025%	56,61

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o

saláriorormal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 3,03 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional

Exemplo: $1.921,20 \times 3,025\% = 59,33$

13º Salário + Adicional de férias			
Categoria	13º Salário	Adicional de férias	Total
Jardineiro	163,43	59,33	222,76
Operador de roçadeira	159,68	57,96	217,64
Encarregado	177,05	64,27	241,32
Tratorista	184,09	66,83	250,92
Ajudante de jardinagem	155,96	56,61	212,57

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente atítulo de provisionamento).

Valor: $163,43 + 59,33 = 222,76$

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro	1.921,20	28,80%	628,98
Operador de roçadeira	1.916,10	28,80%	614,52
Encarregado	2.124,63	28,80%	681,39
Tratorista	2.209,10	28,80%	708,49
Ajudante de jardinagem	1.871,50	28,80%	600,21

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.534,44 x 28,80% = 812,83.**

FGTS			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro	1.921,20	8,00%	174,72
Operador de roçadeira	1.916,10	8,00%	170,70
Encarregado	2.124,63	8,00%	189,28
Tratorista	2.209,10	8,00%	196,80
Ajudante de jardinagem	1.871,50	8,00%	166,73

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.”

Base de Cálculo: Módulo 1 +

Submódulo 2.1.Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.534,44 x 8% = 225,78.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Jardineiro	628,98	174,72	803,70
Operador de roçadeira	614,52	170,70	785,22
Encarregado	681,39	189,28	870,67
Tratorista	708,49	196,80	905,29
Ajudante de jardinagem	600,21	166,73	766,94

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: **628,98 + 174,72 = 803,70.**

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Todos os postos	5,90	2	22	259,60

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho.

Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 40 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: 5,90 x 2 vales x 22 dias = 259,60.

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Jardineiro	1.921,20	6%	115,27
Operador de roçadeira	1.916,10	6%	114,97
Encarregado	2.124,63	6%	127,48
Tratorista	2.209,10	6%	132,55
Ajudante de jardinagem	1.871,50	6%	112,29

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;”

Base de Cálculo: salário base.

Desconto: quando não previsto na CCT será de 6%.

Exemplo: Base de Cálculo x Desconto = Valor do desconto.

2.534,44 x 6% = 152,07.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Jardineiro	259,60	98,06	161,54
Operador de roçadeira	259,60	95,80	163,80
Encarregado	259,60	98,06	161,54
Tratorista	259,60	110,46	149,14
Ajudante de jardinagem	259,60	93,57	166,03

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Valor do desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: 259,60 – 98,06 = 161,54.

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário 11,00 – 1,33 = 9,67	Dias efetivame tetrabalhados	Valor
Todos os cargos	9,67	25	241,75

Cesta basica	
Categoria	Valor diário
Todos os cargos	132,00

“CLÁUSULA QUINTA

Valor diário: previsto na cláusula décima sétima da CCT:

- Ticket refeição: Reajuste de 18,3% (dezoito virgula três por cento), não podendo ser inferior a 25 (vinte e cinco) tickets refeição no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia trabalhado, (referência mensal mínima: 25 tickets). A empresa “não” poderá dar menos que 25 tickets por mês;

- Vale alimentação/ Cesta básica: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais

Descontos em folha de pagamento de até R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por dia.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho 25 dias.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: 11,00 – 1,33 = 9,67 x 25 = 241,75.

Valor diário: previsto na cláusula décima sétima da CCT:

CUSTO EFETIVO BENEFÍCIOS							
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta basica	Auxlio creche	Auxilio saude	Beneficio social familiar	Total
Jardineiro	161,54	241,75	132,00	7,81	33,28	9,31	585,69
Operador de roçadeira	163,80	241,75	132,00	7,81	33,28	9,31	587,94
Encarregado	161,54	241,75	132,00	7,81	33,28	9,31	585,69
Tratorista	149,14	241,75	132,00	7,81	33,28	9,31	573,29
Ajudante de jardinagem	166,03	241,75	132,00	7,81	33,28	9,31	590,17

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Jardineiro	222,76	803,70	585,69	1.612,14
Operador de roçadeira	217,64	785,22	587,94	1.590,80
Encarregado	241,32	870,67	585,69	1.697,68
Tratorista	250,92	905,29	573,29	1.729,50
Ajudante de jardinagem	212,57	766,94	590,17	1.569,68

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 2.1 A – Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 2.3 B – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 2.3 C – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 2.3 D – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 2.3 E – Aviso Prévio Trabalhado.

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal 0,42%
Jardineiro	2.183,96	9,10
Operador de roçadeira	2.133,74	8,89
Encarregado	2.365,95	9,86
Tratorista	2.460,02	10,25
Ajudante de jardinagem	2.084,07	8,68

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.1 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: $2.183,96 \times 0,42\% = 9,10$

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Categoria	Base de cálculo	FGTS 8%
Jardineiro	9,10	0,73
Operador de roçadeira	8,89	0,71
Encarregado	9,86	0,79
Tratorista	10,25	0,82
Ajudante de jardinagem	8,68	0,69

Base de cálculo: Valor do aviso previo indenizado

Percentual da Multa: 8% percentual conforme lei

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $9,10 \times 8\% = 0,73$.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal 1,94%
Jardineiro	2.183,96	42,47
Operador de roçadeira	2.133,74	41,49
Encarregado	2.365,95	46,00
Tratorista	2.460,02	47,83
Ajudante de jardinagem	2.084,07	40,52

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.1 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: $2.183,96 \times 1,94\% = 42,47$

Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal 0,72%
Jardineiro	42,47	15,63
Operador de roçadeira	41,49	15,27
Encarregado	46,00	16,93
Tratorista	47,83	17,60
Ajudante de jardinagem	40,52	14,91

Base de cálculo: Valor do aviso previo trabalhado

Percentual da Multa: 0,72% percentual

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $42,47 \times 0,72\% = 15,63$

Multa sobre FGTS e o aviso prévio indenizado e trabalhado		
Categoria	Base de cálculo	4,00%
Jardineiro	2.183,96	87,36
Operador de roçadeira	2.133,74	85,35
Encarregado	2.365,95	94,64
Tratorista	2.460,02	98,40
Ajudante de jardinagem	2.084,07	83,36

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.1 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Percentual da Multa: 4% percentual, conforme caderno de conta vinculada, considerando atualização da lei.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: $2.183,96 \times 4,00\% = 87,36$

Total da provisão para rescisão 3.1						
Categoria	A	B	C	D	E	Total
Jardineiro	9,10	0,73	42,47	15,63	87,36	155,28
Operador de roçadeira	8,89	0,71	41,49	15,27	85,35	151,71
Encarregado	9,86	0,79	46,00	16,93	94,64	168,22
Tratorista	10,25	0,82	47,83	17,60	98,40	174,91
Ajudante de jardinagem	8,68	0,69	40,52	14,91	83,36	148,18

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.

Categoria	IncidênciaAnual
Férias	9,075%
Ausências Legais	1,66%
Licença-Paternidade	0,04%
Ausência por acidente de trabalho	0,28%
Afastamento Maternidade	5,33%
Auxílio Doença	6,10%
Incidência do SM 2.1 sobre SM 4.1	6,10%

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Jardineiro	495,47	-	640,29
Operador de roçadeira	484,08	-	484,08
Encarregado	536,76	-	536,76
Tratorista	558,10	-	558,10
Ajudante de jardinagem	472,81	-	472,81

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3%**
 - Tributos (T): **8,65%** PIS: 0,65% **COFINS: 3%** ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 8,00%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Jardineiro	4.986,95	19,65%	1.085,83
Operador de roçadeira	4.914,76	19,65%	1.070,11
Encarregado	14.918,10	19,65%	3.248,18
Tratorista	7.261,47	19,65%	1.581,07
Ajudante de jardinagem	4.783,02	19,65%	1.041,43

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

Módulos	Jardineiro	Operador de roçadeira	Encarregado	Tratorista	Ajudante de jardinagem
Remuneração	1.961,20	1.916,10	2.124,63	2.209,10	1.871,50
Encargos e Benefícios	1.612,14	1.590,80	1.697,68	1.729,50	1.569,68
Rescisão	155,28	151,71	168,22	174,91	148,18
Reposição do Profissional Ausente	495,47	484,08	536,76	558,10	472,81
Insumos Diversos	793,22	785,48	349,70	2.672,25	751,21
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.092,44	1.073,03	1.061,89	1.599,01	1.048,03
Serviços sob demanda	-	-	12.036,82	-	-
Valor por Empregado	6.109,74	6.001,19	17.975,70	8.942,87	5.861,41

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.2. O Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme IMR, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

1.4. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.

1.5. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

2.1. O procedimento de avaliação técnica dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados. Também serão utilizados os registros e relatos de usuários dos serviços. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro.

2.2. As supervisões que darão subsídio para a avaliação técnica serão realizadas nos locais de prestação de serviços todos os dias de expediente.

2.3. O responsável pela Fiscalização deverá emitir o relatório de avaliação de IMR para fins de verificação do valor de pagamento.

3. ÍNDICES DE DESEMPENHO

3.1. A qualidade esperada dos serviços é uma condição de execução das tarefas de jardinagem do CTI. Os serviços a serem executados seguirão as diretrizes do Termo de Referência.

3.2. Para avaliação e acompanhamento será utilizada a tabela de apuração do IMR, que conterá itens importantes na apuração dos serviços prestados, seja nas entregas ou na execução do dia a dia do contrato.

3.3. Para os apontamentos será utilizada uma tabela de classificação abaixo, que permitirá o enquadramento dos subitens em LEVE, MÉDIO ou GRAVE (grau máximo), seguindo os pontos abaixo:

Índice de classificação	Pontuação
Leve	1
Médio	2
Grave	3

3.4. O índice descrito acima será incluído no IMR, pela fiscalização do contrato, de acordo com os apontamentos constantes da tabela abaixo.

Item	Subitem	Ocorrências	Grau de Classificação Inicial	Pontuação Inicial	Grau de Classificação aplicado considerando as recorrências	Pontuação aplicada considerando as recorrências	Descrição da Ocorrência
1	1.1	Atraso na entrega de equipamento até 5 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
1	1.2	Atraso na entrega de equipamento superior a 5 dias (úteis) injustificado	Grave	3			
2	2.1	Atraso na manutenção (corretiva) de equipamentos até 05 dias (úteis) injustificado	Leve	1			
2	2.2	Atraso na manutenção (corretiva) de equipamentos acima de 5 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
3	3.1	Não substituir posto descoberto em até 2 dias (úteis) injustificado	Leve	1			
3	3.2	Não substituir posto descoberto de 3 a 5 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
3	3.3	Não substituir posto descoberto acima de 5 dias (úteis) injustificado	Grave	3			
4	4.1	Atraso na entrega de combustível até 3 dias (úteis)	Leve	1			

		injustificado					
4	4.2	Atraso na entrega de combustível de 4 a 6 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
4	4.3	Atraso na entrega de combustível superior a 6 dias (úteis) injustificado	Grave	3			
5	5.1	Atraso na entrega de pesticida em até 5 dias (úteis) injustificado	Leve	2			
5	5.2	Atraso na entrega de pesticida acima de 5 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
6	6.1	Atraso na entrega de outros insumos em até 3 dias (úteis) injustificado	Leve	1			
6	6.2	Atraso na entrega de outros insumos de 4 a 8 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
6	6.3	Atraso na entrega de outros insumos superior a 8 dias (úteis) injustificado	Grave	3			
7	7.1	Atraso na entrega de EPI's em até 4 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
7	7.2	Atraso na entrega de EPI's acima de 4 dias (úteis) injustificado	Grave	3			

8	8.1	Atraso na entrega dos Uniformes em até 5 dias (úteis) injustificado	Leve	1			
8	8.2	Atraso na entrega dos Uniformes acima de 5 dias (úteis) injustificado	Médio	2			
9	9.1	Apresentar ou utilizar equipamentos e materiais sem identificação de propriedade	Leve	1			
10	10.1	Falta de resposta ou atraso no envio de documentação trabalhistas	Leve	1			
10	10.2	Falta de execução dos serviços do contrato	Leve	1			
11	11.1	Falta de apresentação da nota fiscal dos bens e materiais utilizados no contrato	Médio	2			
12	12.1	Falta de orientação periódica para os colaboradores, das obrigações do contrato	Médio	2			
13	13.1	Pagamento incorreto com demora superior a 5 dias na resolução das divergências (VR,s VT's, VA's)	Médio	2			
		Atraso nos					

13	13.2	VR's, VT's, VA's e benefício	Grave	3			
14	14.1	Pagamento incorreto com demora superior a 5 dias corridos para resolução das divergências (Pagamento dos salários)	Médio	2			
14	14.2	Atraso no pagamento dos salários	Grave	3			
15	15.1	Falta de registro da informação relacionada a incidentes	Médio	2			
16	16.1	Operar equipamento sem autorização	Médio	2			
17	17.1	Colaborador trabalhando sem EPI's	Grave	3			
18	18.1	Não responder ou não apresentar documentação solicitada	Grave	3			
19	19.1	Inexecução de tarefas, deveres ou atividades previstas no Termo de Referência	Grave	3			
					Pontuação total das ocorrências do mês	(Informar a soma dos pontos do mês)	Data:
					Percentual de desconto aplicado	(Informar o % de desconto que será aplicado)	Assinaturas do Fiscal

3.5. Conforme previsto na tabela, todas as ocorrências terão um índice de classificação inicial, que será aumentado, até a classificação Grave, em caso de reincidência conforme descrição abaixo.

3.5.1. Critérios de reincidências mensais

Em caso de recorrência em relação ao último mês, no mesmo item ou subitem, será elevado em um nível, o Grau de Classificação da ocorrência aplicada no mês anterior. Essa recorrência pode elevar um item ou subitem para o grau máximo de ocorrência (grave).

Exemplo prático:

- 1. Item ou subitem com punição inicial **leve** em janeiro, não corrigida em fevereiro, será aplicada a penalidade **média**. Caso **não** seja corrigido em março, mudará para penalidade **grave**, permanecendo nesta classificação até a correção.
- 2. Item ou subitem com punição inicial **leve** em janeiro, não corrigida em fevereiro, será aplicada a penalidade **média**. Caso item seja corrigido em março, voltará para o **primeiro nível** de classificação na próxima ocorrência, desde que o item não se enquadre na Recorrência Periódica dos últimos doze meses descrita abaixo.
- 3. Subitem com punição inicial **média** em janeiro, com recorrência dentro do mesmo item em fevereiro, será aplicada a penalidade **Grave pela recorrência**, mesmo que a ocorrência do mês seja de natureza Leve.

3.5.2 Recorrência Periódica - Reincidências nos últimos 12 meses

Em caso de recorrência periódicas no item, será avaliado os últimos 12 meses de execução do contrato, sendo elevado em um GRAU DE CLASSIFICAÇÃO o item ou subitem que teve recorrência superior a 4 (quatro) apontamentos nos últimos 12 meses.

Exemplo: Um item recebeu apontamento nos subitens em janeiro, março, abril e maio, no próximo apontamento, mesmo que a classificação inicial para subitem seja de grau **leve**, receberá apontamento de grau **médio**, permanecendo com este apontamento inicial mínimo, até o final do ciclo de 12 meses.

3.6. Calculo para desconto utilizando IMR

3.6.1 Após o apontamento da fiscalização, e realizado os ajustes descritos nos itens anteriores, será realizado o somatório dos pontos obtidos no mês, que resultará no percentual de desconto a ser aplicado, considerando o somatório de pontos, e o enquadramento na tabela de pontuação abaixo:

Tabela de classificação de penalidade em Pontos

Quantidade de pontos		Percentual de glosa
De	Até	Em percentual
0	5	0%
6	10	2%
11	20	4%
21	30	6%
Superior a 30		10%

3.6.2. Após identificado o percentual de desconto correspondente a pontuação indicada, será encaminhado para o Gestor do Contrato o desconto que será executado no valor da Nota Fiscal/Fatura, do período de avaliação, de acordo com os parâmetros estabelecidos e de acordo com a seguinte fórmula:

VMF = VMA - DAT

Onde:
VMA = Valor contratado ajustado (devido aos itens de insumo variáveis)
DAT = Desconto de avaliação técnica
VMF = Valor mensal a faturar



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 12/11/2024, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 12/11/2024, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12384995** e o código CRC **011493BA**.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº _____/2024 - UASG 240129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01241.000851/2024-68

Ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer,

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____ inscrita no CNPJ
nº: _____ com
sede na _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no
Edital, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
administração pública, **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/-- a -- /--/--		
	--/--/-- a -- /--/--		

	--/--/-- a -- /--/--		
	--/--/-- a -- /--/--		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			

_____, de _____ de
2024.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 12/11/2024, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 12/11/2024, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12384998** e o código CRC **42F66F11**.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, - Bairro Amarais,
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 01241.000851/2024-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____, sediada
em _____,
representada pelo(a) Senhor(a) _____ CPF nº
_____ RG nº _____, declara que possui pleno
conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do
objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não
poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de
eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto
à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção
demarcada abaixo.

() Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou
minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que
tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como
coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita
elaboração de sua proposta comercial.

() Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não
realização da vistoria e que assume, inteiramente, as responsabilidades e as
consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua
proposta ao presente processo licitatório.

Campinas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal da empresa xxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe da Divisão de Suprimentos**, em 12/11/2024, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino**,
Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo, em 12/11/2024,
às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12385002 e o código CRC **F042D3EC**.

01241.000851/2024-68

12385002v2



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
PREGÃO 90025/2024

Às 14:38 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULA GERMANA ROPELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01241.000851/2024, Pregão nº 90025/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de serviços continuados de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes, por meio de postos de trabalhos, em regime de dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI		
Entrega de propostas:	De 02/12/2024 às 09:00 até 16/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/12/2024 às 09:11:25	Prezados licitantes, não deixem de apresentar os seus melhores lances
Sistema	16/12/2024 às 09:21:27	Favor lerem as mensagens automáticas que o sistema encaminha
Sistema	16/12/2024 às 09:21:54	Neste momento de disputa, não temos o controle pela operação automática do sistema
Sistema	16/12/2024 às 10:09:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/12/2024 às 10:10:12	Bom dia a todos!
Sistema	16/12/2024 às 10:14:36	Prezados, solicito a atenção para os seguintes pontos:
Sistema	16/12/2024 às 10:17:16	Consta no Termo de Referência:
Sistema	16/12/2024 às 10:17:49	5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema	16/12/2024 às 10:18:24	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema	16/12/2024 às 10:20:04	Especificação mínima do Trator conforme Termo de Referência: Trator agrícola, mínimo 75 CV, diesel, tração 4x4, levante hidráulico com capacidade mínima de 2300kg, com contrapesos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 às 10:20:04	frontais, controle remoto de implementos categoria II, tanque de combustível mínimo 60L, pneus dianteiros mínimo 12.4-24R1, pneus traseiros mínimo 18.4-30R1.
Sistema	16/12/2024 às 10:26:21	Pedimos um instante.
Sistema	16/12/2024 às 17:26:59	Prezado licitantes, iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã (17/12) às 09:30 minutos
Sistema	17/12/2024 às 09:35:05	Bom dia a todos!
Sistema	17/12/2024 às 09:36:01	Vamos aguardar o prazo estabelecido até às 10:05.
Sistema	17/12/2024 às 12:02:18	Prezados, vamos abrir uma hora para o almoço.
Sistema	17/12/2024 às 12:02:32	Retornaremos as 13:00 de hoje
Sistema	17/12/2024 às 13:04:04	Bom dia a todos!
Sistema	17/12/2024 às 13:05:10	Boa tarde a todos!
Sistema	17/12/2024 às 16:08:56	Prezados, mediante os documentos encaminhados, iremos suspender a sessão para análise e retornaremos amanhã - 18/12 às 08:00
Sistema	18/12/2024 às 08:26:06	Bom dia!
Sistema	18/12/2024 às 08:27:39	Bom dia!
Sistema	18/12/2024 às 08:27:54	Pedimos um isntante a todos
Sistema	18/12/2024 às 08:38:29	A equipe de apoio está finalizando a análise da proposta
Sistema	18/12/2024 às 08:59:06	Prezado vamos retomar
Sistema	18/12/2024 às 09:08:16	Segundo Jurisprudência do TCU: "É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração."
Sistema	18/12/2024 às 09:09:27	Neste sentido, iremos fazer algumas diligências quanto a planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pelo licitante ora melhor classificado.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/12/2024 às 10:09:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.077.381,8208 (unitário)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 1.009.382,8800 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 913.680,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 913.680,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 633.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.216,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.077.381,8208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total) Valor negociado: Não informado		
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.044.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.044.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 645.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8400 (total) Valor negociado: Não informado		
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 1.077.312,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.312,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 1.019.301,6000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.000.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.616.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.200.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 626.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R\$ 1.003.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 976.913,2800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 1.009.382,8800 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6.930.680,8800 (total)Valor negociado: Não informado		
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1.077.381,8208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1.226.738,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.226.738,4000 (total)Valor negociado: Não informado		
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1.070.181,8208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 734.640,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 1.075.200,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 945.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 998.865,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.312,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 1.011.338,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,6000 (total)Valor negociado: Não informado		
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1.017.968,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.017.968,8800 (total)Valor negociado: Não informado		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R\$ 1.009.444,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 60.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000.000,0000 (total)Valor negociado: Não informado		
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 990.456,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 971.990,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 1.077.381,8208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.077.381,8208 (total)Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/12/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/12/2024 08:35:33	A proposta no valor de R\$ 913.680,0000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	16/12/2024 08:35:38	A proposta no valor de R\$ 1.200.000,0000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	16/12/2024 08:35:40	A proposta no valor de R\$ 1.017.968,8800 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	16/12/2024 09:04:58	A proposta no valor de R\$ 913.680,0000 para o item G1 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	16/12/2024 10:01:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:45:43	Bom dia!
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:48:38	Considerando o valor ofertado no último lance, iremos fazer alguns questionamentos:
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:50:35	Consta no item 5.2.1.3 na tabela de equipamentos os seguintes itens de valores mais elevados:
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:53:02	Item 30 - Trator agrícola, mínimo 75 CV, diesel, tração 4x4, levante hidráulico com capacidade mínima de 2300kg, com contrapesos frontais, controle remoto de implementos categoria II, tanque de combustível mínimo 60L o item 31 - Arado reversível hidráulico para trator, profundidade de sulco de 250mm, potência requerida de 75 CV, 3 discos, com roda guia, diâmetro do disco de 28"
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:54:51	Para o TRATOR temos as seguintes exigências: 5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:55:19	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição. Essa comprovação pode ser feita através de cartas de a
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:57:09	Considerando estas informações e os demais itens que devem compor a planilha de custos da propostas e que o o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídos na planilha, questionamos:
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:57:41	A proposta da empresa é EXEQUÍVEL?
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 10:58:29	Aguardamos 10 minutos para resposta simples
pelo participante	16/12/2024 11:02:11	Sim!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:02:11	Sim!
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:04:43	Mesmo sabendo que o valor global é para 24 meses?
pelo participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:06:03	Sim
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:07:09	Pois bem, iremos solicitar a proposta no modelo do Anexo V do Edital (Planilha de custos e formação de preços)
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:08:24	A empresa terá 02 (duas) horas para o envio da proposta e o exigido no item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência
pelo participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:09:43	Ok, vamos providenciar
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 11:10:40	Sr. Fornecedor JULIANA RENATA PACHECO LACERDA, CNPJ 29.376.166/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 16/12/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta conforme último lance junto a Convenção coletiva utilizada e o solicitado no item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência..
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 13:30:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 16/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JULIANA RENATA PACHECO LACERDA, CNPJ 29.376.166/0001-99.
Sistema para o participante 29.376.166/0001-99	16/12/2024 13:30:50	Boa tarde! Prazo para envio de anexo encerrado sem arquivos encaminhado.
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:36:30	Boa tarde?
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:37:57	Considerando o valor ofertado no último lance, iremos fazer alguns questionamentos:
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:38:10	Consta no item 5.2.1.3 na tabela de equipamentos os seguintes itens de valores mais elevados:
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:38:21	Item 30 - Trator agrícola, mínimo 75 CV, diesel, tração 4x4, levante hidráulico com capacidade mínima de 2300kg, com contrapesos frontais, controle remoto de implementos categoria II, tanque de combustível mínimo 60L o item 31 - Arado reversível hidráulico para trator, profundidade de sulco de 250mm, potência requerida de 75 CV, 3 discos, com roda guia, diâmetro do disco de 28"
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:38:41	Para o TRATOR temos as seguintes exigências: 5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:38:52	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:39:02	Considerando estas informações e os demais itens que devem compor a planilha de custos da propostas e que o o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem ser incluídos na planilha, questionamos:
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:39:12	A proposta da empresa é EXEQUÍVEL?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.851.494/0001-83	16/12/2024 13:39:29	10 (dez) minutos para resposta simples
Sistema para o participante 24.756.153/0001-21	16/12/2024 13:56:21	Boa tarde!
Sistema para o participante 24.756.153/0001-21	16/12/2024 13:57:34	Considerando o que já foi questionado aos dois primeiros classificado e convocados, questionamos: sua proposta é exequível?
Sistema para o participante 24.756.153/0001-21	16/12/2024 14:01:09	Considerando que a empresa não se manifestou, iremos desclassificar a proposta
Sistema para o participante 54.947.931/0001-20	16/12/2024 14:02:50	Boa tarde!
Sistema para o participante 54.947.931/0001-20	16/12/2024 14:03:33	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, questionamos: A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 54.947.931/0001-20	16/12/2024 14:03:58	10 (dez) minutos para resposta simples.
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	16/12/2024 14:14:08	Boa tarde!
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	16/12/2024 14:14:53	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, questionamos: A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	16/12/2024 14:15:12	10 (dez) minutos para resposta simples
Sistema para o participante 40.909.560/0001-88	16/12/2024 14:29:10	Boa tarde!
Sistema para o participante 40.909.560/0001-88	16/12/2024 14:30:00	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, questionamos:
Sistema para o participante 40.909.560/0001-88	16/12/2024 14:30:03	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 40.909.560/0001-88	16/12/2024 14:30:40	10 (dez) minutos para resposta simples
Sistema	16/12/2024 14:41:43	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	16/12/2024 14:41:43	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:46:43 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 14:46:51	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:46:43 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema para o participante	16/12/2024 14:46:51	Sr. Fornecedor VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ 11.077.741/0001-97, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.077.741/0001-97	16/12/2024 14:46:51	de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:51:51 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 14:51:59	O item G1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:51:51 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ 11.077.741/0001-97.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 14:51:59	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 10.833.448/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 14:56:59 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 14:57:07	O item G1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 14:56:59 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 10.833.448/0001-40.
Sistema	16/12/2024 14:57:07	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 14:57:47	Boa tarde!
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 14:58:19	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, questionamos:
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 14:58:24	A proposta da empresa é exequível?
pelo participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 14:59:06	Boa tarde, sim nossa proposta é exequível
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:01:36	Consta no Termo de Referência:
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:01:51	Para o TRATOR temos as seguintes exigências: 5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:02:05	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:02:19	Estão cientes?
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:05:12	Preciso da resposta se estão cientes e a proposta contemplará o item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:05:41	10(dez) minutos para a resposta
pelo participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:07:33	Sim, estamos ciente
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:07:48	Só um instante
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:12:39	Prezado licitante:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:13:48	Consta no sistema que no momento do cadastramento da proposta a empresa DECLARA o seguinte:
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:13:56	Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:16:03	Portanto, mediante consulta no link https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab a certidão emitida certifica o seguinte:
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:16:40	Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 13/12/2024, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número INFERIOR ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:20:54	A empresa pode apresentar a justificativa para a contratação de um número inferior de PCDs ao exigido por lei, como termos de compromisso, decisões judiciais ou outros documentos?
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:21:18	Aguardamos respostas
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:25:05	Precisamos da resposta
pelo participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:27:02	estamos tentando regular isso, estamos oferecendo às vagas, porém não aparece mão de obra para o trabalho.
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:28:02	Só um instante
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:29:00	Vocês tem como comprovar a abertura das vagas anterior a data de hoje?
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:33:25	Aguardamos respostas
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:35:06	10 (dez) minutos para resposta simples
Sistema para o participante 13.960.759/0001-68	16/12/2024 15:41:45	Temos 4 minutos para a resposta, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	16/12/2024 15:48:44	Boa Tarde!
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	16/12/2024 15:49:33	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, questionamos:
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	16/12/2024 15:49:47	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	16/12/2024 15:53:22	10 (dez) minutos para a resposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.077.741/0001-97	16/12/2024 16:03:14	Boa tarde!
Sistema para o participante 11.077.741/0001-97	16/12/2024 16:03:37	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, perguntamos:
Sistema para o participante 11.077.741/0001-97	16/12/2024 16:03:52	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 11.077.741/0001-97	16/12/2024 16:04:21	10 (dez) minutos para a resposta.
Sistema	16/12/2024 16:14:44	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:14:44	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 10.833.448/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 16:19:44 do dia 16/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/12/2024 16:19:52	O item G1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 16:19:44 de 16/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 10.833.448/0001-40.
Sistema	16/12/2024 16:19:52	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 01.781.573/0001-62	16/12/2024 16:20:22	Boa tarde!
Sistema para o participante 01.781.573/0001-62	16/12/2024 16:20:39	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, perguntamos:
Sistema para o participante 01.781.573/0001-62	16/12/2024 16:20:53	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 01.781.573/0001-62	16/12/2024 16:21:13	10 (dez) minutos para a resposta
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:33:01	Boa tarde!
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:33:11	Considerando o que já foi questionado as primeiras classificadas, perguntamos:
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:33:24	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:34:50	10 (dez) minutos para a resposta
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:35:53	Boa tarde Sr Pregoeiro, comissão e demais licitantes
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:36:11	sim, nossa proposta é exequível e se encontra de acordo com as exigências editalícias
Sistema para o participante	16/12/2024 16:43:32	Pois bem, consta no Termo de Referência:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:43:32	Pois bem, consta no Termo de Referência:
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:43:54	5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:43:58	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:44:34	A empresa está ciente e a proposta atende ao item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência?
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:45:35	Sr Pregoeiro, estas informações sobre o trator podem estar adicionadas juntamente a planilha de propostas de preço disponibilizadas em edital?
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:47:24	e sim, estamos ciente das condições dos materiais, equipamentos e veículos necessários para serem disponibilizados em eventual contratação de nossa empresa para o pregão em questão
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:48:08	Será solicitado a proposta nos termos do Anexo V e junto deverá ser apresentada o solicitado o que pede o item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência, ou seja: Marca, modelo e Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:50:06	Conseguem atender?
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:54:20	Sim, estamos cientes das exigências e conseguimos atender
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:55:05	Mais uma questão:
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:57:04	A lei Lei nº 14.973, de 2024 inclui o Art. 6º-A na Lei 10.522/2002 com o seguinte texto:
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:57:26	Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:58:12	Em uma pesquisa feita pela equipe de apoio da licitação, foi constatado que a empresa GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA está irregular no CADIN
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 16:59:24	A empresa conseguiria comprovar o contrário? Já que a irregularidade no CADIN se tornou impeditivo para celebrações de contratos pagos com recursos públicos
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:00:36	Aguardamos resposta
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:01:09	as. otiavaõesõ de inclusão no Cadinhará foram sanadas e aguardamos a exclusão pela Receita Federal. Caso o prazo de 5 dias para a complementação de documentações fiscais possa ser observada já estarão resolvidas neste intervalo
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:03:04	desculpe, saiu uma palavra escrita de forma equivocada, lê-se "as motivações de inclusão no Cadin foram sanadas..."
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:22:07	Prezado licitante, vamos solicitar a proposta junto com o que pede o item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência, a Convenção Coletiva utilizada e a comprovação que as motivações de inclusão no CADIN foram Sanadas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:23:06	O prazo para envio dos documentos é de até duas horas a partir das 08:00 de amanhã (17/12)
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:24:25	Confirmado, dentro do prazo estabelecido as informações e documentos estarão disponíveis
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:25:52	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta nos termos do Anexo V do Edital, atendendo o item item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência e sendo acompanhada da convenção Coletiva adotada e a comprovação de saneamento da inscrição no CADIN para análise..
pelo participante 10.833.448/0001-40	16/12/2024 17:36:19	confirmado. boa tarde a todos!
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 09:37:29	Bom dia Sr Pregoeir, comissão e demais licitantes. Temos algumas dúvidas para sanar antes de prosseguirmos
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 09:40:23	Gostaríamos de confirmar algumas questões: 1. é possível redistribuirmos os valores dos itens lançados em sistema respeitando o valor total por nós ofertado? Perguntamos isso pois a composição dos valores em planilha, seguindo modelo oferecido pela Administração, não conferem com os valores praticados pelo mercado em nossas cotações. Vide valor do trator que para atender os parâmetro editalícios estão consideravelmente acima do indicado no model
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 09:41:23	2. isso nos obrigou, além de outros itens, a reorganizar todos os demais valores da planilha e consequentemente dos itens do sistema eletrônico do pregão
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 09:43:07	3. sobre o compartilhamento dos comprovantes de regularização do Cadin. Por se tratarem de informações fiscais sigilosas de nossa empresa esses documentos ficarão em modo "sigiloso" para efeito de consultas do pregão?
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 09:45:02	Essas informações são fundamentais para que possamos compreender a real capacidade de ofertar a proposta por nós ofertada. Caso não sejam possíveis solicitamos o declínio de nossa proposta sem prejuízos para a Administração e o certame
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:04:24	Bom dia!
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:00 de 17/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:07:40	Os valores dos materiais, equipamento, epi, uniformes e materiais variáveis poderão ser ofertados conforme previsão da empresa e valor de mercado. Porém, deve-se atentar que será exigido o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência dentro dos valores propostos.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:10:46	Os documentos ditos como confidenciais, poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@cti.gov.br para que a equipe de apoio analise se realmente são de caráter sigiloso e comprove o saneamento do registro no CADIN. Lembrando que todo processo licitatório dever ser
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:11:46	Pretende manter a proposta ou preferem declinar?
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:12:04	05 (cinco) minutos para resposta
pelo participante 10.833.448/0001-40	17/12/2024 10:14:37	Bom dia novamente! Frente aos cálculos e reorganizações que fizemos em nossa planilha iremos declinar de nossa oferta para não oferecer nenhum prejuízo para o bom atendimento dos serviços e do andamento do certame. Agradecemos a compreensão e desejamos um bom andamento do processo
Sistema para o	17/12/2024 10:19:37	Bom dia!

18/12/2024 14:38

13 de 45

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:19:37	Bom dia!
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:20:28	Considerando os questionamentos feitos aos primeiros classificados, perguntamos:
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:20:43	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:20:58	10 (dez minutos para a resposta.
pelo participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:26:27	Bom dia! Sr(a) Pregoeiro(a)!
pelo participante 04.396.395/0001-44	17/12/2024 10:27:43	Nossa proposta não está exequível. Por esse motivo, solicitamos nossa desclassificação do certame.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:36:49	Bom dia!
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:37:28	considerando os questionamentos feitos aos primeiros classificados, perguntamos:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:37:49	A proposta da empresa é exequível?
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:40:35	10 (dez) minutos para a resposta
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:48:26	Bom dia senhores, iremos verificar todos os pontos tratados até aqui.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:52:21	Irei lhes passar o resumo:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:53:24	Consta no Termo de Referência;
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:53:27	5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso). A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de desclassificação da proposta:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:53:38	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:54:24	Diante disto, estamos questionando se estão cientes e a exequibilidade das propostas
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:55:11	Iremos aguardar mais 10 (dez) minutos
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:58:40	Senhor pregoeiro, estamos questionando a nossa filial sobre as informações do trator.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 10:59:12	Seria possível nos conceder um prazo maior, 1 (uma hora)
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:04:07	Diante do prazo solicitado, temos um outro ponto a ser respondido:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:05:24	A empresa no momento do registro da proposta declarou o seguinte:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:05:28	Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:07:13	Porém em pesquisa junto ao MTE pelo link https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab , constatou-se que o número que a empresa emprega no momento é inferior ao ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:09:20	Prezados Srs., possuímos uma decisão judicial que nos confere a possibilidade de participação em licitações, frente a esse tema.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:10:42	diante disto, questionamos: A empresa consegue justificar mediante: termos de compromisso, decisões judiciais ou outro documento que comprove o cumprimento com a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social conforme prevê a lei.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:11:18	Considerando a resposta, daremos o prazo solicitado
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 11:12:01	Uma hora de prazo para confirmação da exequibilidade da proposta
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 12:01:09	A empresa já tem algum posicionamento?
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 12:02:33	Senhor Pregoeiro, entendemos que nossa proposta atende a exequibilidade.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 13:11:26	Sendo assim, iremos solicitar o encaminhamento da proposta nos termos do Anexo V do Edital, junto a convenção coletiva utilizada, a uma decisão judicial que nos confere a possibilidade de participação em licitações referente a reserva de cargos aos pcds e o atendimento ao item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 13:11:53	O prazo de duas horas é suficiente?
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 13:13:56	Boa tarde tarde, entendemos que sim. Obrigado!
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 13:19:13	Sr. Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: o encaminhamento da proposta nos termos do Anexo V do Edital, junto a convenção coletiva utilizada, a uma decisão judicial que nos confere a possibilidade de participação em licitações referente a reserva de cargos aos pcds e o atendimento ao item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência..
pelo participante 00.482.840/0001-38	17/12/2024 15:03:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:12 de 17/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:12:46	Prezados licitante, temos alguns pontos da planilha de custo a ser verificado. Iremos descrever todos aqui e assim que concluirmos todos os pontos, a empresa se manifestará
Sistema para o	18/12/2024 09:21:45	Precisamos diligenciar os seguintes pontos:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:21:45	Precisamos diligenciar os seguintes pontos:
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:23:49	Bom Senhores.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:23:54	Consta na aba dados da proposta da Planilha: OBS. Deverão ser preenchidas todas as abas destas planilhas em seus campos EM LARANJA
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:26:35	Constatamos que alguns pontos da planilha tiveram alterações em campos que não são controlados pela empresa. São eles:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:38:08	Em relação à aba 'Insumos Variáveis' da planilha orçamentária, esclarece-se que os valores unitários dos serviços ali listados são fixos e correspondem a serviços especializados, cujos custos serão definidos no momento da contratação (Locação de Caçambas, Poda e extração de árvores e Extração de Abelhas)
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:39:18	Esclarece-se que os valores unitários dos serviços ali listados "são fixos (INVARIÁVEIS) e correspondem a serviços especializados, cujos custos serão definidos no momento da contratação, conforme previsto no Termo de Referência. A estimativa apresentada na planilha constitui um limite máximo para contratação pela Administração, sendo, portanto, imutável. O objeto de disputa na presente licitação restringe-se à coluna em LARANJA referente ao BDI."
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:41:02	O mesmo, na composição da planilha, se aplica aos valores dos combustíveis na mesma aba. O valor em disputa é o desconto "EM LARANJA" e não, neste momento, o valor estimado do combustível.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:41:19	Outro ponto:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:45:30	Retornando aos apontamentos acima, Os valores que inclusive estão em vermelho, não devem ser alterados. Este ato limitaria a possível contratação destes serviços (Locação de Caçamba, Poda e Extração de árvores e Extração de Abelhas) a um valor abaixo do Estimado pela Administração para a execução anual dos serviços.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:45:51	Agora sim, outro ponto a ser observado:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:50:59	Em análise da aba 'Equipamentos', verificou-se que os prazos de depreciação dos equipamentos foram alterados de forma inconsistente e sem a devida justificativa ou fundamento técnico. Tal alteração resulta na majoração dos valores máximos estimados dos itens, estabelecidos pela Administração por meio de pesquisas de mercado fundamentadas
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:51:19	Este campo deverá ser revisto para a aceitação da planilha
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:51:29	Outro ponto:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:53:35	Foi incluído na Planilha de custo para cada profissional no Submodulo 2.3 G - o custo para Alimentação nas férias. Gostaríamos da justificativa da inclusão.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:54:10	São estes os apontamentos que necessitam de correções.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:55:12	A empresa consegue fazer as correções sem alterar para cima os valores propostos?
Sistema para o participante	18/12/2024 09:55:26	Qual o prazo para a resposta?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:55:26	Qual o prazo para a resposta?
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:58:07	Senhores, diante dos apontamentos e da necessidade de ajustes sem a majoração dos itens unitário, necessitamos de uma prazo esticado. Seria possível nos conceder até as 14:00? caso conclua antes encerro o prazo para que possamos dar andamento no feito.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 09:59:15	Então irei abrir o prazo para novo anexo da planilha até às 14:00
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 10:00:23	Sr. Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Envio da planilha de custo e formação de preço com os vícios saneados..
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:38:09	Sr(a). Pregoeiro(a), está presente?
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:44:30	Presente
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:49:11	Ao analisar novamente o termo de referência, no que diz respeito à insumos variáveis não localizamos informações acerca dos custos no caso de extrapolar o orçado pela a Administração, na hipótese de ocorrência, este será reembolsado pela contratante ou ficará como despesa da contratada?
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:55:49	Nenhum valor firmado mediante a planilha de custos e formação de preços será extrapolados. Os valores ali estimados são para controle limite para a administração. No caso de Podas e extração de árvores de médio e grande porte e Extração de abelhas que por sua natureza são serviços especiais e poderão ser contratados, no momento da apresentação da necessidade, a CONTRATADA apresentará os orçamentos que serão analisados pelo fiscal.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:56:49	Após aprovados os orçamentos e executado os serviços, a empresa será reembolsada o valor da execução acrescido o BDI inserido na planilha
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:57:56	Quanto aos insumos variáveis como pedra, grama , inseticida, ...
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:58:50	Nestes, serão aplicados os valores estabelecidos pela contratada na planilha da proposta final.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 11:59:00	Esclarecemos?
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:02:13	Certo, finalizando os ajustes para envio
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:02:33	O regramento para os serviços constantes nos insumos variáveis estão contemplados no item 4.2 do Termo de Referência
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:03:03	4.2.1.2.6. A CONTRATADA deverá comprovar a execução e os custos dos serviços subcontratados mediante a apresentação de nota fiscal emitida pela subcontratada. Para efeitos de pagamento, sobre o valor da nota fiscal, deverá ser aplicado o BDI conforme planilha de custos da proposta adjudicada.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:03:46	5.2.1.2. Serviços de Locação de Caçamba
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:04:04	5.2.1.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar os custos de locação da caçamba mediante apresentação de nota fiscal emitida pela subcontratada, com detalhamento dos serviços prestados. O pagamento será efetuado com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:04:04	base no valor da nota fiscal, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) correspondente, conforme previsto na planilha de custos e formação de preços da proposta adjudicada.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 12:05:03	Por isto todos concorrem com o BDI e não com os valores estimados (INVARIÁVEIS)
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:20:26	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:26 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:46:47	Prezados, considerando prazo que o Edital está Publicado, o prazo que já estamos discutindo o assunto sendo apresentados a todos os licitantes precisamos atentar o seguinte:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:47:37	Termo de Referência:
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:48:01	5.2.1.3.1. (*) Para o item 30, TRATOR, visando garantir a isonomia entre os concorrentes, exige-se um veículo novo (sem uso).
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:49:04	A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios "SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA":
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:49:19	Marca e Modelo: Especificação completa da marca e modelo do trator ofertado. Ano de Fabricação: Documento que comprove o ano de fabricação do trator, como a nota fiscal ou certificado de origem. Rede de Assistência Técnica: Comprovação da existência de empresas especializadas e autorizadas pela marca na Região Metropolitana de Campinas para realizar manutenção e fornecer peças de reposição.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:50:42	Observando o princípio da ISONOMIA entre os licitantes, precisamos de uma declaração da empresa contendo o que exige o item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:51:27	Sabemos que é um assunto Técnico, porém a empresa, assim como as demais, teve prazo para analisar os Termos para envio da proposta
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:51:55	A Empresa consegue atender a mais esta solicitação?
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:52:12	Em um prazo de 15 minutos?
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:52:50	Aguardamos a Resposta
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:55:23	Sr.(a) Pregoeiro(a), todas as especificações exidas em edital serão atendidas, pois como se trata de um veículo novo (0km) a equipe técnica esta orçando os melhores valores
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 13:58:37	Pois após a contratação e compra a equipe poderá informar marca e modelo, rede de assistência e disponibilidade de peças, pois algumas das informações dependerá da marca a ser escolhida.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 14:00:58	Sendo Assim,
Sistema para o	18/12/2024 14:04:06	A empresa Declara que garantirá a entrega de um veículo novo, com manutenção e assistência

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 14:04:06	técnica asseguradas na região metropolitana de Campinas?
pelo participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 14:05:18	Sim, manteremos conforme edital e seus anexo.
Sistema para o participante 00.482.840/0001-38	18/12/2024 14:09:59	Mediante a Declaração da Empresa iremos aos próximos passos.
Sistema	18/12/2024 14:10:46	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 14:20:46.
Sistema	18/12/2024 14:21:32	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 14:31:32.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/12/2024 11:10:40	Fornecedor JULIANA RENATA PACHECO LACERDA, CNPJ 29.376.166/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/12/2024 13:30:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta conforme último lance junto a Convenção coletiva utilizada e o solicitado no item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência..
16/12/2024 17:25:52	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 10:05:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta nos termos do Anexo V do Edital, atendendo o item item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência e sendo acompanhada da convenção Coletiva adotada e a comprovação de saneamento da inscrição no CADIN para análise..
17/12/2024 13:19:13	Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 15:26:00. Motivo: o encaminhamento da proposta nos termos do Anexo V do Edital, junto a convenção coletiva utilizada, a uma decisão judicial que nos confere a possibilidade de participação em licitações referente a reserva de cargos aos pcds e o atendimento ao item 5.2.1.3.1. do Termo de Referência..
17/12/2024 15:03:12	Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 10:00:23	Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 14:00:00. Motivo: Envio da planilha de custo e formação de preço com os vícios saneados..
18/12/2024 13:20:26	Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 14:38:29	Fornecedor LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.009.382,8800.
18/12/2024 14:38:39	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Jardineiro.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 6.109,7400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	OUTRAS		R\$ 146.633,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 5.647,7300 (unitário) / R\$ 135.545,5200 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 112.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 112.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.105,0000 (unitário) R\$ 146.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 86.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 6.109,0000 (unitário) R\$ 146.616,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 6.109,0000 (unitário) R\$ 146.616,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R\$ 5.854,1100 (unitário) R\$ 140.498,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 112.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 14.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 86.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA	R\$ 5.620,0000 (unitário) R\$ 134.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5.399,0000 (unitário) R\$ 129.576,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 5.647,7300 (unitário) R\$ 135.545,5200 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 51.474,8900 (unitário) R\$ 1.235.397,3600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 7.267,0500 (unitário) R\$ 174.409,2000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 7.267,0500 (unitário) R\$ 174.409,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 4.699,0000 (unitário) R\$ 112.776,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.100,0000 (unitário) R\$ 146.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 5.487,2700 (unitário) R\$ 131.694,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.109,0000 (unitário) R\$ 146.616,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 5.608,9700 (unitário) R\$ 134.615,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5.953,0900 (unitário) R\$ 142.874,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.953,0900 (unitário) R\$ 142.874,1600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R\$ 5.850,0000 (unitário) R\$ 140.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Não informado		24
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5.849,0000 (unitário) R\$ 140.376,0000 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	-	
Valor proposta: R\$ 6.109,7400 (unitário) R\$ 146.633,7600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:32:33	10.833.448/0001-40	R\$ 4.800,0000
16/12/2024 08:32:45	40.909.560/0001-88	R\$ 6.000,0000
16/12/2024 08:33:57	40.909.560/0001-88	R\$ 5.900,0000
16/12/2024 08:34:39	04.396.395/0001-44	R\$ 5.894,6000
16/12/2024 08:34:39	25.453.131/0001-55	R\$ 5.850,0000
16/12/2024 08:35:15	34.137.836/0001-54	R\$ 5.800,0000
16/12/2024 08:38:14	13.960.759/0001-68	R\$ 6.000,0000
16/12/2024 08:38:16	40.909.560/0001-88	R\$ 5.600,0000
16/12/2024 08:38:28	18.851.494/0001-83	R\$ 5.000,0000
16/12/2024 08:39:10	34.137.836/0001-54	R\$ 5.599,0000
16/12/2024 08:41:00	24.756.153/0001-21	R\$ 4.500,0000
16/12/2024 08:41:39	04.396.395/0001-44	R\$ 5.725,7900
16/12/2024 08:42:11	18.851.494/0001-83	R\$ 4.550,0000
16/12/2024 08:43:17	18.851.494/0001-83	R\$ 4.400,0000
16/12/2024 08:44:06	24.756.153/0001-21	R\$ 4.200,0000
16/12/2024 08:46:44	18.851.494/0001-83	R\$ 4.100,0000
16/12/2024 08:47:08	24.756.153/0001-21	R\$ 4.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:48:04	14.307.711/0001-18	R\$ 5.608,9700
16/12/2024 08:48:14	40.909.560/0001-88	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 08:49:22	34.137.836/0001-54	R\$ 5.499,0000
16/12/2024 08:51:24	10.833.448/0001-40	R\$ 4.700,0000
16/12/2024 08:51:31	04.396.395/0001-44	R\$ 5.620,0000
16/12/2024 08:52:40	34.137.836/0001-54	R\$ 5.399,0000
16/12/2024 08:54:25	01.248.111/0001-84	R\$ 5.854,1100
16/12/2024 08:56:19	18.851.494/0001-83	R\$ 3.900,0000
16/12/2024 08:57:17	24.756.153/0001-21	R\$ 3.750,0000 *
16/12/2024 08:59:35	00.482.840/0001-38	R\$ 51.374,0000
16/12/2024 09:02:07	00.482.840/0001-38	R\$ 51.274,0000
16/12/2024 09:02:08	24.756.153/0001-21	R\$ 3.800,0000
16/12/2024 09:04:23	00.482.840/0001-38	R\$ 51.174,0000
16/12/2024 09:05:50	00.482.840/0001-38	R\$ 51.074,0000
16/12/2024 09:08:05	00.482.840/0001-38	R\$ 50.974,0000
16/12/2024 09:09:23	00.482.840/0001-38	R\$ 50.874,0000
16/12/2024 09:09:45	18.851.494/0001-83	R\$ 3.700,0000
16/12/2024 09:10:03	24.756.153/0001-21	R\$ 3.600,0000
16/12/2024 09:10:50	54.947.931/0001-20	R\$ 4.699,0000
16/12/2024 09:11:44	11.077.741/0001-97	R\$ 5.849,0000
16/12/2024 09:14:48	00.482.840/0001-38	R\$ 50.750,0000
16/12/2024 09:16:02	18.851.494/0001-83	R\$ 3.500,0000
16/12/2024 09:17:42	00.482.840/0001-38	R\$ 50.650,0000
16/12/2024 09:18:18	29.376.166/0001-99	R\$ 4.000,0000
16/12/2024 09:22:03	00.482.840/0001-38	R\$ 50.550,0000
16/12/2024 09:23:37	00.482.840/0001-38	R\$ 50.450,0000
16/12/2024 09:23:55	29.376.166/0001-99	R\$ 3.800,0000
16/12/2024 09:25:53	00.482.840/0001-38	R\$ 50.350,0000
16/12/2024 09:27:14	00.482.840/0001-38	R\$ 50.250,0000
16/12/2024 09:28:34	00.482.840/0001-38	R\$ 50.150,0000
16/12/2024 09:30:01	00.482.840/0001-38	R\$ 50.050,0000
16/12/2024 09:30:30	29.376.166/0001-99	R\$ 3.700,0000
16/12/2024 09:31:31	00.482.840/0001-38	R\$ 49.950,0000
16/12/2024 09:32:06	29.376.166/0001-99	R\$ 3.600,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 09:33:18	00.482.840/0001-38	R\$ 49.850,0000
16/12/2024 09:34:51	00.482.840/0001-38	R\$ 49.750,0000
16/12/2024 09:36:08	00.482.840/0001-38	R\$ 49.650,0000
16/12/2024 09:37:25	00.482.840/0001-38	R\$ 49.550,0000
16/12/2024 09:38:42	00.482.840/0001-38	R\$ 49.450,0000
16/12/2024 09:40:06	00.482.840/0001-38	R\$ 49.350,0000
16/12/2024 09:41:24	00.482.840/0001-38	R\$ 49.250,0000
16/12/2024 09:42:52	00.482.840/0001-38	R\$ 49.150,0000
16/12/2024 09:44:18	00.482.840/0001-38	R\$ 49.050,0000
16/12/2024 09:45:46	00.482.840/0001-38	R\$ 48.950,0000
16/12/2024 09:48:23	00.482.840/0001-38	R\$ 48.850,0000
16/12/2024 09:49:49	01.781.573/0001-62	R\$ 5.727,0400
16/12/2024 09:51:39	00.482.840/0001-38	R\$ 48.750,0000
16/12/2024 09:52:23	00.482.840/0001-38	R\$ 48.650,0000
16/12/2024 09:53:10	01.781.573/0001-62	R\$ 5.487,2700
16/12/2024 09:54:38	00.482.840/0001-38	R\$ 48.550,0000
16/12/2024 09:56:22	00.482.840/0001-38	R\$ 5.647,7300
16/12/2024 09:59:05	40.909.560/0001-88	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Operador de roçadeira.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 6.001,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	OUTRAS		R\$ 144.028,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 5.547,6200 (unitário) / R\$ 133.142,8800 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.370,0000 (unitário) R\$ 128.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.370,0000 (unitário) R\$ 128.880,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 91.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.001,0000 (unitário) R\$ 144.024,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.900,0000 (unitário) R\$ 93.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 6.001,0000 (unitário) R\$ 144.024,0000 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 6.001,0000 (unitário) R\$ 144.024,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 5.749,9800 (unitário) R\$ 137.999,5200 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 3.900,0000 (unitário) R\$ 93.600,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA		R\$ 5.519,0000 (unitário) R\$ 132.456,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA		R\$ 5.399,0000 (unitário) R\$ 129.576,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC		R\$ 5.547,6200 (unitário) R\$ 133.142,8800 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 50.569,2700 (unitário) R\$ 1.213.662,4800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ		R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 7.137,9300 (unitário) R\$ 171.310,3200 (total)		-

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 7.137,9300 (unitário) R\$ 171.310,3200 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ		R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.369,0000 (unitário) R\$ 128.856,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE		R\$ 5.390,0600 (unitário) R\$ 129.361,4400 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 6.001,0000 (unitário) R\$ 144.024,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP		R\$ 5.511,0900 (unitário) R\$ 132.266,1600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR		R\$ 5.849,8500 (unitário) R\$ 140.396,4000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.849,8500 (unitário) R\$ 140.396,4000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO		R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF		R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Não informado		24
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5.849,0000 (unitário) R\$ 140.376,0000 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	-	
Valor proposta: R\$ 6.001,1900 (unitário) R\$ 144.028,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:32:59	40.909.560/0001-88	R\$ 5.900,0000
16/12/2024 08:34:51	04.396.395/0001-44	R\$ 5.785,4100
16/12/2024 08:35:16	25.453.131/0001-55	R\$ 5.750,0000 *
16/12/2024 08:35:31	40.909.560/0001-88	R\$ 5.800,0000
16/12/2024 08:36:03	34.137.836/0001-54	R\$ 5.800,0000
16/12/2024 08:37:56	18.851.494/0001-83	R\$ 5.800,0000
16/12/2024 08:40:13	34.137.836/0001-54	R\$ 5.685,4100
16/12/2024 08:41:15	24.756.153/0001-21	R\$ 5.000,0000
16/12/2024 08:41:54	04.396.395/0001-44	R\$ 5.619,7300
16/12/2024 08:42:10	40.909.560/0001-88	R\$ 5.700,0000
16/12/2024 08:42:39	18.851.494/0001-83	R\$ 4.900,0000
16/12/2024 08:43:22	24.756.153/0001-21	R\$ 4.700,0000
16/12/2024 08:46:46	18.851.494/0001-83	R\$ 4.600,0000
16/12/2024 08:47:37	24.756.153/0001-21	R\$ 4.400,0000
16/12/2024 08:48:18	14.307.711/0001-18	R\$ 5.511,0900
16/12/2024 08:48:56	40.909.560/0001-88	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 08:49:45	34.137.836/0001-54	R\$ 5.499,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:51:39	04.396.395/0001-44	R\$ 5.519,0000
16/12/2024 08:52:35	34.137.836/0001-54	R\$ 5.399,0000
16/12/2024 08:54:32	01.248.111/0001-84	R\$ 5.749,9800
16/12/2024 08:56:23	18.851.494/0001-83	R\$ 4.300,0000
16/12/2024 08:57:30	24.756.153/0001-21	R\$ 4.150,0000 *
16/12/2024 09:02:19	24.756.153/0001-21	R\$ 4.100,0000
16/12/2024 09:09:45	18.851.494/0001-83	R\$ 4.000,0000
16/12/2024 09:10:09	24.756.153/0001-21	R\$ 3.900,0000
16/12/2024 09:11:07	54.947.931/0001-20	R\$ 5.369,0000
16/12/2024 09:11:49	11.077.741/0001-97	R\$ 5.849,0000
16/12/2024 09:16:05	18.851.494/0001-83	R\$ 3.800,0000
16/12/2024 09:18:35	29.376.166/0001-99	R\$ 4.000,0000
16/12/2024 09:24:03	29.376.166/0001-99	R\$ 3.900,0000
16/12/2024 09:49:54	01.781.573/0001-62	R\$ 5.694,5100
16/12/2024 09:53:15	01.781.573/0001-62	R\$ 5.390,0600
16/12/2024 09:58:06	00.482.840/0001-38	R\$ 5.547,6200
16/12/2024 09:59:10	40.909.560/0001-88	R\$ 5.400,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Encarregado.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 17.975,6992 (unitário)
Unidade de fornecimento:	OUTRAS		R\$ 431.416,7808 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 17.497,1800 (unitário) / R\$ 419.932,3200 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 9.900,0000 (unitário) R\$ 237.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,0000 (unitário) R\$ 431.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 17.500,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.500,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,7000 (unitário) R\$ 431.416,8000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 17.975,0000 (unitário) R\$ 431.400,0000 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 17.975,0000 (unitário) R\$ 431.400,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 16.690,3400 (unitário) R\$ 400.568,1600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 17.600,0000 (unitário) R\$ 422.400,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 9.800,0000 (unitário) R\$ 235.200,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA		R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 408.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA		R\$ 16.764,7400 (unitário) R\$ 402.353,7600 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC		R\$ 17.497,1800 (unitário) R\$ 419.932,3200 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 62.040,1100 (unitário) R\$ 1.488.962,6400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ		R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 19.100,6300 (unitário) R\$ 458.415,1200 (total)		-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 19.100,6300 (unitário) R\$ 458.415,1200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 17.775,6992 (unitário) R\$ 426.616,7808 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.950,0000 (unitário) R\$ 430.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 384.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 17.336,5200 (unitário) R\$ 416.076,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,0000 (unitário) R\$ 431.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 17.508,5600 (unitário) R\$ 420.205,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.975,6900 (unitário) R\$ 431.416,5600 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 17.104,0200 (unitário) R\$ 410.496,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.104,0200 (unitário) R\$ 410.496,4800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R\$ 16.800,0000 (unitário) R\$ 403.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Não informado		24
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 384.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 14.437,0000 (unitário) R\$ 346.488,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)		-
Valor proposta: R\$ 17.975,6992 (unitário) R\$ 431.416,7808 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:33:10	40.909.560/0001-88	R\$ 17.000,0000
16/12/2024 08:35:06	04.396.395/0001-44	R\$ 17.279,9800
16/12/2024 08:36:02	25.453.131/0001-55	R\$ 16.800,0000
16/12/2024 08:36:44	34.137.836/0001-54	R\$ 17.250,0000
16/12/2024 08:37:12	40.909.560/0001-88	R\$ 16.900,0000
16/12/2024 08:37:55	18.851.494/0001-83	R\$ 17.000,0000
16/12/2024 08:39:29	13.960.759/0001-68	R\$ 15.800,0000
16/12/2024 08:40:53	34.137.836/0001-54	R\$ 16.899,0000
16/12/2024 08:41:22	24.756.153/0001-21	R\$ 14.000,0000
16/12/2024 08:42:05	04.396.395/0001-44	R\$ 17.116,0300
16/12/2024 08:42:29	40.909.560/0001-88	R\$ 16.700,0000
16/12/2024 08:42:44	18.851.494/0001-83	R\$ 13.900,0000
16/12/2024 08:43:26	34.137.836/0001-54	R\$ 16.764,7400
16/12/2024 08:43:34	24.756.153/0001-21	R\$ 13.400,0000
16/12/2024 08:44:38	13.960.759/0001-68	R\$ 15.400,0000
16/12/2024 08:45:19	40.909.560/0001-88	R\$ 16.500,0000
16/12/2024 08:46:21	13.960.759/0001-68	R\$ 15.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:46:47	18.851.494/0001-83	R\$ 13.300,0000
16/12/2024 08:47:23	13.960.759/0001-68	R\$ 15.200,0000
16/12/2024 08:47:27	06.974.427/0001-77	R\$ 17.875,6992
16/12/2024 08:48:07	24.756.153/0001-21	R\$ 13.000,0000
16/12/2024 08:48:38	14.307.711/0001-18	R\$ 17.508,5600
16/12/2024 08:48:41	13.960.759/0001-68	R\$ 15.000,0000
16/12/2024 08:51:09	04.396.395/0001-44	R\$ 17.000,0000
16/12/2024 08:51:48	10.833.448/0001-40	R\$ 17.900,0000
16/12/2024 08:52:51	40.909.560/0001-88	R\$ 16.400,0000
16/12/2024 08:53:17	10.833.448/0001-40	R\$ 17.600,0000
16/12/2024 08:54:40	01.248.111/0001-84	R\$ 16.690,3400
16/12/2024 08:56:27	18.851.494/0001-83	R\$ 12.900,0000
16/12/2024 08:57:40	24.756.153/0001-21	R\$ 12.300,0000 *
16/12/2024 09:00:32	06.974.427/0001-77	R\$ 17.775,6992
16/12/2024 09:02:31	24.756.153/0001-21	R\$ 12.500,0000
16/12/2024 09:09:47	18.851.494/0001-83	R\$ 12.400,0000
16/12/2024 09:10:16	24.756.153/0001-21	R\$ 12.000,0000
16/12/2024 09:11:44	54.947.931/0001-20	R\$ 11.000,0000
16/12/2024 09:12:01	11.077.741/0001-97	R\$ 16.000,0000
16/12/2024 09:13:17	24.756.153/0001-21	R\$ 10.000,0000
16/12/2024 09:16:10	18.851.494/0001-83	R\$ 9.900,0000
16/12/2024 09:18:57	29.376.166/0001-99	R\$ 13.000,0000
16/12/2024 09:20:05	54.947.931/0001-20	R\$ 10.000,0000
16/12/2024 09:20:39	29.376.166/0001-99	R\$ 10.500,0000
16/12/2024 09:24:15	29.376.166/0001-99	R\$ 10.000,0000
16/12/2024 09:31:32	29.376.166/0001-99	R\$ 9.800,0000
16/12/2024 09:50:01	01.781.573/0001-62	R\$ 17.672,1900
16/12/2024 09:51:45	13.960.759/0001-68	R\$ 14.437,0000
16/12/2024 09:52:45	40.909.560/0001-88	R\$ 16.200,0000
16/12/2024 09:53:20	01.781.573/0001-62	R\$ 17.336,5200
16/12/2024 09:58:09	00.482.840/0001-38	R\$ 17.497,1800
16/12/2024 09:59:16	40.909.560/0001-88	R\$ 16.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Tratorista.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 8.942,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	OUTRAS		R\$ 214.628,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 7.939,3200 (unitário) / R\$ 190.543,6800 (total)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.800,0000 (unitário) R\$ 187.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.800,0000 (unitário) R\$ 187.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 132.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,0000 (unitário) R\$ 214.608,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.600,0000 (unitário) R\$ 134.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Não informado		24
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP		R\$ 8.942,0000 (unitário) R\$ 214.608,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 8.942,0000 (unitário) R\$ 214.608,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 8.560,4300 (unitário) R\$ 205.450,3200 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA		R\$ 8.295,0000 (unitário) R\$ 199.080,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA		R\$ 7.999,0000 (unitário) R\$ 191.976,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC		R\$ 7.939,3200 (unitário) R\$ 190.543,6800 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 75.293,6800 (unitário) R\$ 1.807.048,3200 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ		R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)		-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 10.636,8200 (unitário) R\$ 255.283,6800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.636,8200 (unitário) R\$ 255.283,6800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 8.842,8700 (unitário) R\$ 212.228,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.900,0000 (unitário) R\$ 213.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.500,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 8.141,6100 (unitário) R\$ 195.398,6400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,0000 (unitário) R\$ 214.608,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 8.128,6700 (unitário) R\$ 195.088,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 7.775,4800 (unitário) R\$ 186.611,5200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.775,4800 (unitário) R\$ 186.611,5200 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO	R\$ 7.900,0000 (unitário) R\$ 189.600,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 8.121,0000 (unitário) R\$ 194.904,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 8.200,0000 (unitário) R\$ 196.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.942,8700 (unitário) R\$ 214.628,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:33:15	10.833.448/0001-40	R\$ 8.000,0000
16/12/2024 08:33:19	40.909.560/0001-88	R\$ 8.000,0000
16/12/2024 08:35:12	04.396.395/0001-44	R\$ 8.643,4700
16/12/2024 08:37:14	34.137.836/0001-54	R\$ 8.450,0000
16/12/2024 08:37:34	25.453.131/0001-55	R\$ 7.900,0000
16/12/2024 08:40:52	13.960.759/0001-68	R\$ 8.200,0000
16/12/2024 08:41:09	34.137.836/0001-54	R\$ 8.100,0000
16/12/2024 08:41:28	24.756.153/0001-21	R\$ 7.000,0000
16/12/2024 08:42:13	04.396.395/0001-44	R\$ 8.395,9400
16/12/2024 08:42:51	18.851.494/0001-83	R\$ 6.900,0000
16/12/2024 08:43:41	24.756.153/0001-21	R\$ 6.500,0000
16/12/2024 08:44:31	34.137.836/0001-54	R\$ 7.999,0000
16/12/2024 08:46:36	40.909.560/0001-88	R\$ 7.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:46:48	18.851.494/0001-83	R\$ 6.400,0000
16/12/2024 08:47:53	06.974.427/0001-77	R\$ 8.842,8700
16/12/2024 08:48:13	24.756.153/0001-21	R\$ 6.300,0000
16/12/2024 08:48:49	14.307.711/0001-18	R\$ 8.128,6700
16/12/2024 08:51:48	04.396.395/0001-44	R\$ 8.295,0000
16/12/2024 08:53:08	40.909.560/0001-88	R\$ 7.700,0000
16/12/2024 08:54:47	01.248.111/0001-84	R\$ 8.560,4300
16/12/2024 08:56:35	18.851.494/0001-83	R\$ 6.200,0000
16/12/2024 08:57:51	24.756.153/0001-21	R\$ 6.000,0000 *
16/12/2024 09:02:40	24.756.153/0001-21	R\$ 6.000,0000
16/12/2024 09:09:48	18.851.494/0001-83	R\$ 5.900,0000
16/12/2024 09:10:25	24.756.153/0001-21	R\$ 5.800,0000
16/12/2024 09:11:59	54.947.931/0001-20	R\$ 5.700,0000
16/12/2024 09:12:14	11.077.741/0001-97	R\$ 8.121,0000
16/12/2024 09:13:23	24.756.153/0001-21	R\$ 5.600,0000
16/12/2024 09:16:14	18.851.494/0001-83	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 09:19:21	29.376.166/0001-99	R\$ 6.240,0000
16/12/2024 09:22:26	54.947.931/0001-20	R\$ 5.400,0000
16/12/2024 09:24:32	29.376.166/0001-99	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 09:47:16	29.376.166/0001-99	R\$ 5.000,0000
16/12/2024 09:50:10	01.781.573/0001-62	R\$ 8.485,8500
16/12/2024 09:52:54	40.909.560/0001-88	R\$ 7.600,0000
16/12/2024 09:53:27	01.781.573/0001-62	R\$ 8.141,6100
16/12/2024 09:58:11	00.482.840/0001-38	R\$ 7.939,3200
16/12/2024 09:59:25	40.909.560/0001-88	R\$ 7.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade

Ajudante de jardinagem.

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 5.861,4100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	OUTRAS		R\$ 140.673,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.203.***-*6 - PAULA GERMANA ROPELO para LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, melhor lance: R\$ 5.425,7700 (unitário) / R\$ 130.218,4800 (total)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 124.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.200,0000 (unitário) R\$ 124.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.851.494/0001-83 - C R ALVES FRANCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PA	R\$ 3.700,0000 (unitário) R\$ 88.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.861,0000 (unitário) R\$ 140.664,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
55.475.994/0001-94 - CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
15.290.543/0001-68 - DAY SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 132.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 132.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
24.756.153/0001-21 - DORIVAL JARDINAGEM E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 91.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.117.817/0001-75 - ECOLOG LOGISTICA SUSTENTAVEL E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R\$ 5.861,0000 (unitário) R\$ 140.664,0000 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 5.861,0000 (unitário) R\$ 140.664,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO		R\$ 5.616,0400 (unitário) R\$ 134.784,9600 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 129.600,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 1.440.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
29.376.166/0001-99 - JULIANA RENATA PACHECO LACERDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 3.800,0000 (unitário) R\$ 91.200,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
04.396.395/0001-44 - L G SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PA		R\$ 5.393,0000 (unitário) R\$ 129.432,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA		R\$ 5.142,9800 (unitário) R\$ 123.431,5200 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC		R\$ 5.425,7700 (unitário) R\$ 130.218,4800 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta:	R\$ 49.400,4200 (unitário) R\$ 1.185.610,0800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
18.546.232/0001-05 - MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ		R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
00.126.468/0001-27 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP		R\$ 6.971,6700 (unitário) R\$ 167.320,0800 (total)		-

Fornecedor		Valor ofertado		Situação
Valor proposta:	R\$ 6.971,6700 (unitário) R\$ 167.320,0800 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
06.974.427/0001-77 - MIAMI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ		R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.142,0000 (unitário) R\$ 123.408,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.850,0000 (unitário) R\$ 140.400,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP		R\$ 5.100,0000 (unitário) R\$ 122.400,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE		R\$ 5.263,9200 (unitário) R\$ 126.334,0800 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.861,0000 (unitário) R\$ 140.664,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP		R\$ 5.381,8200 (unitário) R\$ 129.163,6800 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
11.301.568/0001-69 - SETTA - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR		R\$ 5.732,9300 (unitário) R\$ 137.590,3200 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta:	R\$ 5.732,9300 (unitário) R\$ 137.590,3200 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RO		R\$ 5.509,0000 (unitário) R\$ 132.216,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF		R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 24

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 12.000.000,0000 (total)	Não informado		24
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 5.450,0000 (unitário) R\$ 130.800,0000 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Proposta desclassificada	
Valor proposta: R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	-	
Valor proposta: R\$ 5.861,4100 (unitário) R\$ 140.673,8400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:33:26	40.909.560/0001-88	R\$ 5.000,0000 *
16/12/2024 08:33:33	10.833.448/0001-40	R\$ 5.400,0000
16/12/2024 08:35:19	04.396.395/0001-44	R\$ 5.655,2400
16/12/2024 08:37:33	34.137.836/0001-54	R\$ 5.650,0000
16/12/2024 08:37:49	40.909.560/0001-88	R\$ 5.600,0000
16/12/2024 08:37:53	18.851.494/0001-83	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 08:38:06	25.453.131/0001-55	R\$ 5.509,0000
16/12/2024 08:41:30	34.137.836/0001-54	R\$ 5.499,9900
16/12/2024 08:41:33	24.756.153/0001-21	R\$ 5.000,0000
16/12/2024 08:42:21	04.396.395/0001-44	R\$ 5.493,2900
16/12/2024 08:42:57	18.851.494/0001-83	R\$ 4.900,0000
16/12/2024 08:43:52	24.756.153/0001-21	R\$ 4.500,0000
16/12/2024 08:45:04	34.137.836/0001-54	R\$ 5.399,9900
16/12/2024 08:46:49	18.851.494/0001-83	R\$ 4.400,0000
16/12/2024 08:47:34	34.137.836/0001-54	R\$ 5.142,9800
16/12/2024 08:47:55	40.909.560/0001-88	R\$ 5.500,0000
16/12/2024 08:48:19	24.756.153/0001-21	R\$ 4.300,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/12/2024 08:49:00	14.307.711/0001-18	R\$ 5.381,8200
16/12/2024 08:51:54	04.396.395/0001-44	R\$ 5.393,0000
16/12/2024 08:54:54	01.248.111/0001-84	R\$ 5.616,0400
16/12/2024 08:56:38	18.851.494/0001-83	R\$ 4.200,0000
16/12/2024 08:57:58	24.756.153/0001-21	R\$ 4.100,0000 *
16/12/2024 09:02:48	24.756.153/0001-21	R\$ 4.000,0000
16/12/2024 09:06:31	40.909.560/0001-88	R\$ 5.400,0000
16/12/2024 09:09:49	18.851.494/0001-83	R\$ 3.900,0000
16/12/2024 09:10:39	24.756.153/0001-21	R\$ 3.800,0000
16/12/2024 09:12:16	54.947.931/0001-20	R\$ 5.142,0000
16/12/2024 09:12:26	11.077.741/0001-97	R\$ 5.450,0000
16/12/2024 09:16:18	18.851.494/0001-83	R\$ 3.700,0000
16/12/2024 09:19:32	29.376.166/0001-99	R\$ 4.000,0000
16/12/2024 09:24:39	29.376.166/0001-99	R\$ 3.900,0000
16/12/2024 09:46:20	29.376.166/0001-99	R\$ 3.800,0000
16/12/2024 09:50:15	01.781.573/0001-62	R\$ 5.561,8600
16/12/2024 09:52:57	40.909.560/0001-88	R\$ 5.300,0000
16/12/2024 09:53:32	01.781.573/0001-62	R\$ 5.263,9200
16/12/2024 09:58:13	00.482.840/0001-38	R\$ 5.425,7700
16/12/2024 09:59:31	40.909.560/0001-88	R\$ 5.100,0000

(lances com * foram excluídos)

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/12/2024 14:20:46
Intenção de recurso na habilitação:	18/12/2024 14:31:32

Data e hora da consulta: 19/12/2024 10:23

Usuário: ***.368.258-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	130

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172544	1000000000	339037	240129	2000000M-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/12/2024	Estimativo	01241.000851/2024-68	0,0000	14.999,98

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	88111-510
Endereço		
ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, 775	BAIRRO IPIRANGA	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE	SC	4837333100, 4830943476

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

EMPENHO DA DESPESA QUE ATENDE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER.

Local da Entrega

CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar

24012905900252024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 19/12/2024 10:23

Usuário: ***.368.258-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	14.999,98

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Jardineiro.	2.014,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	0,35665	5.647,7779	2.014,28

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Operador de roçadeira.	1.978,57

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	0,35665	5.547,6518	1.978,57

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Encarregado.	6.240,43

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	0,35665	17.497,3503	6.240,43

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Tratorista.	2.831,58

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	0,35665	7.939,3803	2.831,58

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Ajudante de jardinagem.	1.935,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/12/2024	Inclusão	0,35665	5.425,8236	1.935,12

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PAULA GERMANA ROPELO

***.203.168-**

18/12/2024 16:55:27

Gestor Financeiro

PEDRO LUCIO LYRA

***.911.268-**

18/12/2024 17:40:18